

EDITAL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.002/2021-CP

LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 01 **PROPAGANDA** E AGÊNCIA DE **PUBLICIDADE PRESTAÇÃO** DE PARA PUBLICITÁRIOS, SERVIÇOS PARA AS **NECESSIDADES** ATENDER DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 0401/060/2021 de 04 de janeiro de 2021, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá as Propostas Técnicas e de Preços, para o objeto desta Concorrência Pública, do tipo MELHOR TÉCNICA, em Regime de Empreitada por Preço Global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das Leis nº. 4.680, de 18 de junho de 1965 e 12.232, de 29 de abril de 2010.

HORA, DATA E LOCAL

Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preço deverão ser entregues pessoalmente, na sede da Comissão de Licitações, na sessão pública marcada para às **09:00 horas** do dia **23 de dezembro de 2021**, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim – Ce.

GLOSSÁRIO Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura de Quixeramobim.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

- 1. DO OBJETO
- 2. DA FONTE DE RECURSOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO





- 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS
- 5. DA PROPOSTA TÉCNICA
- 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS]
- 10. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
- **11.** DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
- 13. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS
- 14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 16. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 17. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO I - BRIEFING

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

ANEXO VII: VALORES REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS

- 1. DO OBJETO
- 1.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS,



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

- **1.1.1.** Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- **1.1.1.1.** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do Contrato.
- 1.1.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- **1.1.1.3.** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- **1.1.2**. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1 terão a finalidade de:
- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **Prefeitura de Quixeramobim**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- **1.1.3.** Os serviços previstos no subitem 1.1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- **1.1.3.1.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- **1.2.** Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência ou contratada.
- 1.3. A agência de propaganda contratada atuará consoante convocação da **Prefeitura de Quixeramobim**.
- **1.4.** Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº. 12.232/2010.

7



- 1.5. A Agência não poderá subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução dos serviços previstos no Item 1 DO OBJETO.
- **1.8**. A agência contratada atuarão por conta e ordem da **Prefeitura de Quixeramobim**, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.680/65 na contratação de fornecedores de serviços especializados e de veículos e demais meios de divulgação.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência, no valor estimado de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), serão pagos com recursos provenientes, com as seguintes classificações Funcionais:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE DE RECURSOS:

0101.04.122.0101.2.002 / 3.3.90.39.88 / 1001000000

0501.04.122.0501.2.019 / 3.3.90.39.88 / 1001000000

0601.20.122.0601.2.022 / 3.3.90.39.88 / 1001000000

0701.15.122.0701.2.029 / 3.3.90.39.88 / 1001000000

1301.10.122.1301.2.047 / 3.3.90.39.88 / 1211000000

1401.12.122.1401.2.064 / 3.3.90.39.88 / 1111000000

1501.08.122.0022.2.091 / 3.3.90.39.88 / 1001000000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência: todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- **3.2.1** Empresas através de consórcio, cooperativa ou similares ou que sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- **3.2.2** Empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.
- **3.4.** É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da **Prefeitura de**

7

Quixeramobim, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até segundo grau dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.

- 3.5. A participação na presente Licitação implica para a licitante:
- a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a **Prefeitura de Quixeramobim** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7. Não serão recebidos nem aceitos envelopes entregues via Correio/ SEDEX /FAX ou Correio Eletrônico.
- **3.8.** As Propostas Técnicas e de Preço, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação do referido instrumento não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.
- 3.9. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

4.1. As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em 04 (quatro) invólucros distintos, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações e conteúdo:

4.1.1. INVÓLUCRO "01"- PROPOSTA TÉCNICA (NÃO IDENTIFICADA)

4.1.1.1. No invólucro '"01" deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3.

- **4.1.1.2.** Só será aceito Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada que estiver acondicionado em invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela **Prefeitura de Quixeramobim**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a pedido formal da licitante.
- **4.1.1.3.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação, no seguinte endereço: na sede da Comissão de Licitações, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro CEP 63.800-000 Quixeramobim Ce.
- 4.1.1.4. O invólucro "01" deverá estar sem fechamento e sem rubrica.
- **4.1.1.5**. Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro "02", quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro "01" não poderá:
- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta, cabeçalho, rodapé, ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.
- **4.1.1.6.** À exceção da Ideia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverão ser elaboradas nos seguintes padrões:
- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- b) Espaçamento de 03 (três) centímetros na margem esquerda e 2 (dois) na direita, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático" tamanho 12 (doze) pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- j) Sem qualquer identificação da licitante.

- **4.1.1.7.** Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Midia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.
- **4.1.1.8.** As peças que integram a Idéia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho (47,00 cm de comprimento e 37,00 cm de largura) do invólucro "01".
- **4.1.1.9.** Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:
- a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático", tamanho "10 (dez) pontos";
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser:
- c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 4.1.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
- c2) impressas na orientação paisagem.
- **4.1.1.10** Os textos do Raciocínio Básico da Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados no conjunto a 10 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas usadas apenas para separar os textos desses subquesitos.
- 4.1.2. INVÓLUCRO "02" PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA)
- **4.1.2.1.** No Invólucro "02" deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3, deste Edital.
- **4.1.2.2.** O conteúdo indicado no subitem 5.3, deste Edital, exceto as peças que compõem a Idéia Criativa, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO "02" PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

NOME DA LICITANTE/CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.002/2021-CP - PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

- **4.1.2.3.** O Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Idéia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:
- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- d) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- e) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- f) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- g) Com textos justificados;
- h) Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- i) Com texto e numeração de páginas em fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático" tamanho 12 (doze) pontos;
- j) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- I) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- m) Ter a identificação da Licitante;
- n) Ser datado;
- k) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- **4.1.2.4.** Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores. 4.1.3. INVÓLUCRO "03" PROPOSTA TÉCNICA.

4.1.3. INVÓLUCRO "03" - PROPOSTA TÉCNICA

- **4.1.3.1**. No invólucro "03" deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6, deste Edital.
- **4.1.3.2.** O conteúdo indicado no subitem 5.3, deste Edital, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem

3

adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO "03" PROPOSTA TÉCNICA

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

NOME DA LICITANTE/CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.002/2021-CP - PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

- **4.1.3.3.** O conteúdo do invólucro "03" deverá ser acondicionado em um único volume com dimensões conforme necessário, em virtude de sua própria característica.
- **4.1.3.4.** O invólucro "03" não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro "02".

4.1.4. INVÓLUCRO "04" - PROPOSTA DE PREÇO

4.1.4.1. Os documentos indicados nos subitens 8.2 e 8.3, deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO "04" PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE/CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.002/2021-CP - PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

- **4.2.** As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- **4.3.** No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação, documento que o credencia a participar do presente certame, com seu documento de identidade com fé pública.
- **4.4.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.
- **4.5.** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou



particular, constando, no mínimo, os poderes descritos no modelo que constitui o Anexo deste Edital.

4.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos nos subitens acima não terá prejudicada a sua participação no certame, mas a pessoa que estiver no certame à sua ordem não terá voz ativa.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 E 03)

- **5.1.** A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:
- a) Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- **5.2.** O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro "01". O invólucro "02" deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser apresentados em um único caderno e entregues no invólucro "03".
- **5.3.** A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, constante no Anexo I, deste Edital, devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:
- **5.3.1.** Raciocínio Básico consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **Prefeitura de Quixeramobim** para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão, sobre o objeto da licitação e os objetivos, geral e específicos, expressos no Briefing (Anexo I).
- 5.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária texto em que a licitante:
- a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da **Prefeitura de Quixeramobim**;
- b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.



- **5.3.3.** Idéia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:
- a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, como previsto no subitem 5.3.2, deste Edital, com comentários sobre cada peça e/ou material.
- **b)** da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
- **5.3.3.1.** Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 5.3.3, deste Edital, estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.
- **5.3.3.2.** Os exemplos de peças:
- a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- **b)** podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro", para rádio e internet.
- **5.3.3.3.** Somente serão aceitos exemplos finalizados de peças de não-mídia.
- 5.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:
- a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da **Prefeitura de Quixeramobim**;
- **b)** simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 5.3.3, deste Edital, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.
- **b.1)** As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.
- **5.3.4.1.** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.
- **5.3.4.2.** Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

- **5.3.4.3**. Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 5.3.4, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, desconsiderando o repasse da parte do desconto padrão de Agência concedido pelos veículos de comunicação, nos termos do Artigo 11 da Lei nº. 4.680/1965.
- **5.3.4.4.** Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- **5.3.4.5.** Na simulação, os valores relativos a custos internos de produção e honorários de produção deverão ser desconsiderados.
- 5.4. Capacidade de atendimento textos nos quais a licitante apresentará:
- a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- **b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Quixeramobim, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.
- **5.5.** Repertório consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/ expostos pela licitante.
- **5.5.1.** Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 2017.
- **5.5.2.** Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espaço que a divulgou/expôs.

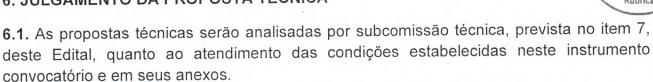




- **5.5.3.** O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em PENDRIVE; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- **5.5.4.** As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura de Quixeramobim.
- **5.6.** Os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados em 02 (dois) cases, relatando, em no máximo 02 (duas) páginas cada, soluções de problemas de comunicação.
- **5.6.1.** Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela **Prefeitura** de Quixeramobim.
- **5.6.2.** Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:
- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PENDRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou serem apresentados separadamente (soltos);
- **b)** As peças gráficas poderão integrar o caderno mencionado no subitem 5.6, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;
- **b.1)** Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive serem apresentadas dobradas ou não;
- c) Para cada peça ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com dados técnicos de produção e/ou veiculação.
- **5.7.** Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão **limitados a 10** (dez) páginas, ressalvada a relação das peças de que trata o subitem 5.3.3 "a" e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas "a" e "b" do subitem 5.3.4 não serão computados nesse limite de páginas.
- **5.8**. No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata os subitens 5.3.3 e 5.3.4, a licitante utilizará como referencial uma verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Para o período de veiculação de 01 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2021. Fica a critério da licitante a definição de praças a serem consideradas na simulação de mídia.
- **5.9.** A critério da **Prefeitura de Quixeramobim**, as campanhas publicitárias da proposta vencedora poderá ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.







6.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

6.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

6.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:

- a) as funções e o papel da Prefeitura de Quixeramobim nos contextos social, político e econômico:
- b) a natureza, a extensão e a qualidade das relações da Prefeitura de Quixeramobim com seus públicos;
- c) as características da **Prefeitura de Quixeramobim** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentados pela **Prefeitura de Quixeramobim**;
- f) a necessidade de comunicação da **Prefeitura de Quixeramobim** para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

6.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da **Prefeitura de Quixeramobim** a seu problema específico de comunicação;
- **b)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e dos conceitos propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da **Prefeitura de Quixeramobim** com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do(s) problema(s) específico(s) de comunicação da **Prefeitura de Quixeramobim**;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;



f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da **Prefeitura de Quixeramobim**, o mercado ao qual se insere, seu desafio ou problema de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

6.2.1.3. Idéia Criativa:

- a) sua adequação ao desafio de comunicação;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura de Quixeramobim e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e/ou material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e públicos propostos.

6.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da **Prefeitura de Quixeramobim**;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.2.2. Capacidade de Atendimento:



- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela **Prefeitura de Quixeramobim**;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Quixeramobim e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da **Prefeitura de Quixeramobim**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.2.3. Repertório:

- a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

6.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.
- **6.3** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- 6.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
- a) Plano de Comunicação Publicitária (sessenta e cinco pontos):
- a1) Raciocínio Básico dez pontos
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária vinte pontos
- a3) Ideia Criativa vinte e cinco pontos
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia dez pontos





- b) Capacidade de Atendimento (quinze pontos);
- c) Repertório (dez pontos);
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (dez pontos).
- **6.3.2.** A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas dos membros da Subcomissão Técnica.
- 6.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

6.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens 6.2.1.1 a 6.2.1.4 e 6.2.2 a 6.2.4, deste Edital.
- **6.5**. Será considerada melhor classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.
- **6.6.** Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor classificada nesta fase, será assim considerada a licitante que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 6.2.1 a 6.2.4, deste Edital.
- **6.7**. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 13, deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

7. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- **7.1.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que tenham formação superior em, no mínimo, Comunicação, Publicidade ou Marketing ou, ainda, que atuem profissionalmente em uma dessas áreas, nos termos da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010.
- **7.1.1.** 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Prefeitura de Quixeramobim**.
- **7.2.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela **Prefeitura de Quixeramobim**.
- **7.2.1** A relação dos nomes referidos no subitem 7.2 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação em Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3

- 7.2.2 O sorteio será processado pela Comissão, com vistas a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Quixeramobim, nos termos dos subitens 7.1.1 e 7.2, deste Edital.
- **7.2.3** A relação prevista no subitem 7.2, deste Edital, conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a **Prefeitura de Quixeramobim**.
- **7.2.4.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem 7.2, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão, com fundamentos jurídicos plausíveis.
- **7.2.5.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- **7.2.6.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 7, deste Edital.
- **7.2.6.1.** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.2, deste Edital.
- **7.2.6.2.** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- **7.2.7** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 7.2.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO 04)
- 8.1. A proposta de preços da licitante deverá ser:
- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante;
- b) ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- c) elaborada em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3;



- d) datadas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- **8.2.** A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III, deste Edital.

8.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **Prefeitura de Quixeramobim** as vantagens obtidas;
- **b)** informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas à direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.
- **8.3.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos Contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.2. Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

- **8.3.2.1** A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.
- **8.3.2.2.** O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a **Prefeitura de Quixeramobim** escolha uma das alternativas;
- **8.3.2.3.** Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela **Prefeitura de Quixeramobim** e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- **8.3.2.4.** O compromisso de, quando a **Prefeitura de Quixeramobim** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
- **8.3.2.4.1**. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí

incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

- **8.3.2.4.2**. Estabeleçam que a **Prefeitura de Quixeramobim** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- **8.3.2.5**. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.
- **8.3.2.6.** O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;
- **8.3.2.7.** O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- **8.3.2.7.1**. Será entregue a **Prefeitura de Quixeramobim** uma cópia em DVD, de todo o material produzido;
- **8.3.2.7.2.** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à **Prefeitura de Quixeramobim** que poderá, a seu juízo, utilizar referidos produtos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que caiba à **Prefeitura de Quixeramobim** qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- **8.3.2.7.3**. A **Prefeitura de Quixeramobim** poderá reproduzir, de forma parcial ou integral, editar, adaptar o arranjo musical e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, veiculação, quando intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra.
- **8.3.2.7.4.** A remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- **8.3.2.8**. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **Prefeitura de Quixeramobim**.
- **8.3.3.** Garantir a transferência à **Prefeitura de Quixeramobim** de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

3



8.4. Que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **9.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços:
- **9.2.1.** Apresentar desconto inferior a **35%** (trinta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- **9.2.2.** Apresentar percentual de honorários superior a **10** % (**dez por cento**), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- **9.2.3.** Apresentar percentual de honorários superior a **15** % (quinze por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680 de 1965.
- **9.2.4.** Apresentar percentual de honorários superior a **10** % **(dez por cento)** incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da agência, referentes à adoção ou intermediação de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- 9.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o ANEXO III
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos itens a serem valorados, conforme a tabela seguinte:



Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos no subitem 9.2.1	P1 = 1,0 x (Desconto - 35)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos no subitem 9.2.2	P2 = 8,0 x (10 – Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos no subitem 9.2.3	P3 = 8,0 x (15 – Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previsto no subitem 9.2.4	P 4 = 8,0 x (10 – Honorários)

Observação: para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

9.4.1 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4, como segue:

$$P = P1 + P2 + P3 + P4$$
.

- **9.4.2** A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço, e servirá como referencial na negociação com os licitantes melhores classificados na fase da proposta técnica.
- **9.5** Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:
- a) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.
- c) o menor percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da

agência, referentes à adoção ou intermediação de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

10. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será realizado de acordo com o rito previsto no Artigo 46, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.
- **10.2.** Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.7, deste Edital, e que:
- a) apresentar o menor preço; ou
- b) não tenha apresentado o menor preço mas concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência, o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo serem observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.
- 10.3. No caso de impasse na negociação prevista na alínea "b" do subitem 10.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.

11. ENTREGA, FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
- **11.1.1.** A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 11.8, deste Edital.
- **11.1.2**. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro "05", que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO "05"

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE/CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.002/2021-CP - Prefeitura de Quixeramobim

- 11.1.3. O invólucro "05" será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 11.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha acerca da validade do mesmo. Na ausência de referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- c) Em caderno único, rubricados, numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir o número exato de páginas.
- d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, poderá ser suprida por representante credenciado da licitante na sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.
- e) Os Documentos de Habilitação somente serão aceitos mediante cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2. Para se habilitar a esta Concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- **b.1)** Os documentos mencionados na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante:
- a) A comprovação de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL REFERENTE A TODOS OSTRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO será efetuada mediante a apresentação da certidão prevista na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014.As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e da Portaria 358/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município:
- **c.1)** As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.
- **c.2)** Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.
- c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.
- d) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser feita através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou

da CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, por meio de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRF.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONCEDIDO PELO CENP CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS PADRÃO.
- b) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedidos por 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b.1) Devido a natureza e a complexidade dos serviços é indispensável a apresentação de
 03 (três) atestados de capacidade técnica.
- c) INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- **c.1)** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- d) Declaração comprometendo-se a dispor de atendimento em Quixeramobim com estrutura compatível ao objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG), a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem

arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas:

- c1) publicação em Diário Oficial;
- c2) publicação em jornal de grande circulação;
- c3) através de cópia autenticada das mesmas.

Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

LG = Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **c.4)** A licitante deverá apresentar o cálculo para obtenção do Índice de Liquidez Geral(LG) definido no subitem 11.2.4,"c" assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- c.5) A Agência de Propaganda e Publicidade que apresentar ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) relativo à boa situação financeira, menor que 1,0 (um virgula zero) será considerada "inabilitada".
- **c.6**) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:
- I Sociedades Empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5°, § 2°, do Decreto-Lei n° 486/69).
- II Sociedades Empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (Art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).
- III Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive registro na Junta Comercial.
- IV Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:

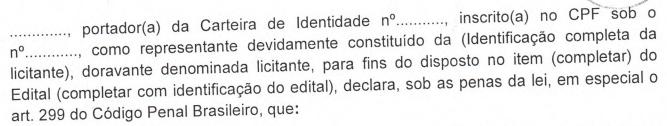
3





- Balanço de Abertura sociedades sem movimentação;
- Balanço Intermediário sociedades com movimentação.
- 11.3. Na falta de indicação expressa da validade do documento, somente serão considerados válidos quando expedidos nos 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 11.4. Se a Licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem for a Licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, deverão ser emitidos em nome da matriz.
- 11.5. A Licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 11.6. A licitante também deverá incluir no invólucro "05" declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Referente Concorrência nº
representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(se for o caso acrescentar texto a seguir) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data
11.6.1. Deverá incluir, de igual maneira, no invólucro "05", Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2/2009:
Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Concorrência nº – Prefeitura de Quixeramobim
28



- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura de Quixeramobim** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e assinatura do representante legal da licitante

- 11.7. A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- 11.8. Se nenhuma licitante restar habilitada será reaberta a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de até 08 (oito) dias úteis.

12. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

12.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos

3

atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

- **12.1.1.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.3 deste Edital. (Credenciamento)
- **12.1.2**. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- **12.1.3.** A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da **Prefeitura de Quixeramobim**, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.
- **12.1.4.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- **12.1.5.** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- **12.1.6.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- **12.1.7.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- **12.1.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- **12.1.9.** Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura de Quixeramobim providenciará sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO

12.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

3

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem
 8.1 deste Edital; (credenciamento);
- **b)** receber os Invólucros "01", "02", "03" e "04";
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- **12.2.1.** O Invólucro "01", com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:
- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro "02";
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro "02".
- **12.2.1.1.** Ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 12.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro "01", o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
- 12.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros "02" e "04", que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação e separá-los dos Invólucros "01" e "03";
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros "01";
- c) abrir os Invólucros "03" e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros "01" e "03";
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 13 deste Edital.
- **12.2.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.
- 12.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros "01" e "03", a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante



- e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- **12.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- **12.2.4**. Abertos os Invólucros "01" e "03", as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **12.2.5.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes.
- **12.2.5.1.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 13, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 14.
- **12.2.6.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "01", com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "03", com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

- **12.2.6.1.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea aurido subitem 6.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- **12.2.6.1.1.** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros "02".
- 12.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 12.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante, com respectivas justificativas, e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante, também com justificativas.

SEGUNDA SESSÃO

- **12.3.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros "01" e "03"), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros "02";
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro "01") com as vias identificadas (Invólucro "02") do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 6.7, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 13, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14.
- **12.3.1.** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.





- **12.4**. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros "04", com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros "04";
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- **f)** efetuar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14.

QUARTA SESSÃO

12.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação

convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- **b)** receber e abrir os Invólucros "05", cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros "05";

e) INFORMAR:

- e1) o resultado da habilitação;
- e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no Artigo 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
- e3) que será publicado na forma do item 13 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

13. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- **13.1.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja a publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:
- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) nos Diários Oficiais;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até cinco dias úteis antes da data marcada para início do presente certame, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5

- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data de início do presente certame mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.
- **14.2.1.** Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto ao site **www.licitacoes.tce.ce.gov.br** e tenha manifestado junto à Comissão Permanente de Licitação, o seu interesse em participar do certame.
- **14.2.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **14.3.** Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **14.4.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de (05) cinco dias úteis.
- **14.5.** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- **14.6.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- **14.7**. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, na sala da Comissão Permanente de Licitação, em horário a ser indicado por esta Comissão.
- **14.8.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **15.1.** A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 16.1 deste Edital e assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo IV.
- **15.2.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a **Prefeitura de Quixeramobim** poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

- **15.3**. Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinario contrato, a **Prefeitura de Quixeramobim** lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **15.3.1.** O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas na forma do item 15.2.
- **15.4**. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.
- **15.4.1**. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da **Prefeitura de Quixeramobim**, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **15.5.** A **Prefeitura de Quixeramobim** poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, observado o contido na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato.
- **15.6.** Às contratadas poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- **15.7.** Será da responsabilidade das contratadas o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- **15.8.** Obrigam-se também as contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- **15.9.** As contratadas deverão prestar esclarecimentos à **Prefeitura de Quixeramobim** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.
- **15.10.** As contratadas só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome da **Prefeitura de Quixeramobim**, se houver expressa autorização desta.
- **15.11.** É vedado às contratadas caucionarem ou utilizarem o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura de Quixeramobim**.
- **15.12.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.
- 15.13. A Prefeitura de Quixeramobim realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de

comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

- **15.13.1.** A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar às contratadas que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- **15.14.** As contratadas centralizarão o comando da publicidade da **Prefeitura de Quixeramobim** em Quixeramobim-CE onde, para esse fim, manterão atendimento. A seu critério, as contratadas poderão utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- **15.14.1.** No prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as contratadas deverão comprovar que possuem em Quixeramobim-CE estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **Prefeitura de Quixeramobim**.
- **15.15.** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, as Propostas de Preços com elas negociadas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.
- **16.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- **16.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **16.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- **16.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.1. deste edital.



17. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

- **17.1.** A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.
- 17.1.1. A Prefeitura de Quixeramobim não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- **17.2.** A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.
- **18.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.
- **18.3.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se a **Prefeitura de Quixeramobim** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou classificação, conhecido após o julgamento.
- **18.4.** Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a **Prefeitura de Quixeramobim** poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.
- **18.5.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **Prefeitura de Quixeramobim.**
- **18.6.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **18.7.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da **Prefeitura de Quixeramobim**, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter

competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

- **18.8.** Para fins desta Concorrência, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666.
- 18.9. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Prefeitura de Quixeramobim** comunicará os fatos verificados à Procuradoria para as providências devidas.
- **18.10.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- **18.11.** Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- **18.12.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação 03 no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 18.13. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **18.14.** Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- **18.15.** Correrão por conta da **Prefeitura de Quixeramobim** as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- **18.16.** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Quixeramobim/CE, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- **18.17.** A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação, à exceção dos citados no preâmbulo deste Edital, deverá ser feita na Comissão de Permanente de Licitação, no horário das 8h as 12h e 14h às 18h, na sede da Central de Licitações.





Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação por e-mail para o endereço www.licitacoes.tce.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas.

18.18. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na página do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) – no endereço <u>www.tce.ce.gov.br</u>, até a data da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos, referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço sem a identificação das consulentes.

18.19. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing.
- b) Anexo II: Modelo de Procuração.
- c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório.
- g) Anexo VII: Valores Referenciais dos Serviços

Quixeramobim/CE, 04 de novembro de 2021.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO PRESIDENTE DA CPL DE QUIXERAMOBIM





ANEXO I

BRIEFING

A Prefeitura de Quixeramobim/CE deseja contratar a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, bem como ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Também fazem parte do esforço de comunicação publicitária, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do Contrato.
- A produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:
 - ✓ Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura de Quixeramobim, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - ✓ Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
 - ✓ Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

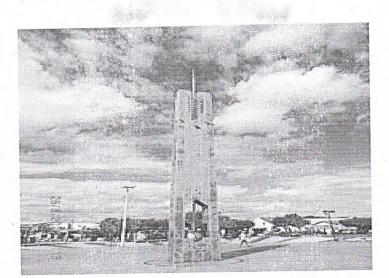
Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Não se incluem no conceito de patrocínio a mídia e as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência ou contratada.

Contextos geográficos, históricos, culturais, sociais e políticos

Governo Municipal de OUXERAMOBIM

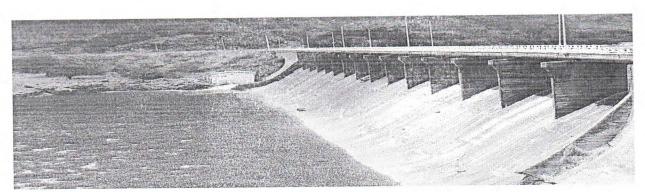




Marco do centro geográfico do Ceará na Praça Dias Ferreira

Não é à toa que Quixeramobim possui a alcunha de "Coração do Ceará". Na sua Praça Dias Ferreira, feito em granito e aço, se pode ver o ponto de equidistância geodésica do estado, localizado em um marco obelisco com cerca de dez metros de altura. O município caracteriza-se por ter a segunda maior produção leiteira do estado do Ceará, segundo dados do IBGE para 2012, e nos últimos 20 anos fortaleceu suas vocações agrícolas e industriais somando esforços de sua gente empreendedora - 81.778 habitantes em 2020, a 13ª posição no ranking de cidades mais populosas cearenses — residente em dez distritos: Belém, Encantado, Manituba, Nenelândia, Uruquê, Lacerda, Damião Carneiro, Passagens e São Miguel. Essa febril atividade transformou Quixeramobim no segundo maior centro urbano do sertão central.

Praticamente todo o território do município está na bacia hidrográfica do rio Banabuiú, que corta a parte sul do seu território. Contudo, o principal curso d'água é o Quixeramobim, um afluente do Banabuiú. É no rio Quixeramobim que estão as principais barragens do município, o açude Quixeramobim e o açude Fogareiro.



Barragem de Quixeramobim

O clima é semiárido, com chuvas concentradas de fevereiro a maio, e o índice pluviométrico é de 713 milímetros (mm) anuais, segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), referentes ao período de 1961 a 1984. Presente em praticamente todo município, a caatinga arbustiva densa ou aberta, caracterizada pela presença de

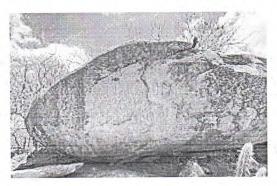
cactos e vegetação rasteira com árvores baixas e cheias de espinho, e a ribeira dos cursos d'água abrigaram os primeiros rebanhos, hoje pecuária extensiva.

Nessas terras, sesmarias no período colonial, o Capitão Antônio Dias Ferreira, português, natural da cidade do Porto, fundou a fazenda "Boqueirão de Santo Antônio", iniciando em 1730 a construção de uma capelinha da qual veio a se tornar orago o taumaturgo Santo Antônio de Pádua, mais tarde Santo Antônio de Quixeramobim. Em 15 de novembro de 1755, o rico devoto tinha grandes fazendas de cavalos e mulas com feitorias de escravos de Angola, e com empenho, até mandando vir artistas de Portugal, acapela foi elevada à categoria de matriz, com a criação da paróquia, por provisão do religioso carmelita Frei Manuel de Jesus Maria, autorizado pelo bispo de Pernambuco, D. Francisco Xavier Aranha. A localidade tempos depois é elevada à categoria de vila, a então povoação de Santo Antônio do Boqueirão de Quixeramobim, instalando-se o município no dia 13 de junho de 1789, com a denominação de Nova Vila do Campo Maior.

Povo de fé, povo de luta. A Confederação do Equador, no Ceará, teve início em Quixeramobim, quando a Câmara Municipal, no dia 9 de janeiro de 1824, declara decaída a Dinastia Bragantina e proclama uma República, como represália à atitude de Dom Pedro I em dissolver a Assembleia Constituinte e querer outorgar ao País uma constituição sem anuência do povo brasileiro. Na terceira década do Século XIX o município foi palco de terríveis lutas, entre Araújos e Maciéis, descritas em Os Sertões, de Euclides da Cunha, ao registrar antecedentes da família de Antônio Conselheiro.

Guardiã dos patrimônios materiais e imateriais do seu povo, a atual gestão da Prefeitura de Quixeramobim deseja agora, com criatividade, inovação e tecnologia, unir saberes e fazeres tradicionais aos da Academia para promover um novo ciclo de desenvolvimento e nesse propósito é indispensável contar com as técnicas e a arte da comunicação publicitária.

Natureza, sabores e saberes de Quixeramobim — O turismo cultural, ecológico, religioso, esportivo e de aventura tem entre suas muitas atrações a natureza e as edificações históricas. São citadas em diversas publicações a Barragem de Quixeramobim, a Casa da Câmara e Cadeia, o Memorial e aCasa de Antônio Conselheiro, aPedra do Letreiro (sítio arqueológico), aLagoa do Fofô, a Fazenda Jordão (sítio arqueológico).



Painel de itacoatiaras na Fazenda Canhotinho

A Fazenda Canhotinho (sítio arqueológico), a Igreja de Nosso Senhor do Bonfim, a Igreja Matriz de Santo Antônio, a Igreja de Nossa Senhora do Rosário e a Ponte Metálica. A todas

essas belezas da natureza acrescente-se os saberes, fazeres e sabores cultivados pelo seu povo em muitos espaços através do tempo, com destaque para a culinária típica da região e os festejos populares. As atividades do segmento econômico que mais rapidamente produz ocupações e receitas, o turismo, também produz urgentes desafios. É preciso qualificar a mão de obra local; repensar e reposicionar os meios de hospedagem; sinalizar a cidade; conceber, criar e produzir atrações para os horários noturnos de modo alargar o tempo de hospedagem dos visitantes e a tudo isso promover através de uma campanha publicitária que contemple as mídias, os públicos e as praças adequadas.

PROBLEMA GERAL (Desafio de Comunicação):

A promoção de Quixeramobim como cidade estratégica para o desenvolvimento sustentável com mais oportunidades de empregos e renda para todos.

No dia 16 de setembro a Prefeitura de Quixeramobim lançou mais um projeto para promover a transformação e o desenvolvimento da cidade. A partir da implantação de políticas públicas centradas em quatro eixos estratégicos, a gestão do prefeito Cirilo Pimenta deu início ao Programa Cidades Estratégicas.

Em parceria com o Sebrae, a iniciativa pretende fomentar mudanças estruturantes na gestão municipal e entre os empreendedores locais a curto, médio e longo prazo. O objetivo é semear práticas desburocratizantes, qualificar profissionais, melhorar o ambiente de negócios com a disseminação de consultorias especializadas, mentorias e a integração do município à Rede Simples. E, sobretudo, fortalecer as estruturas produtivas que beneficiam os mais humildes.

Como disse Marcos de Holanda, então presidente do Banco do Nordeste ao posicionar as funções sociais da instituição: "O desenvolvimento só é verdadeiro quando chega nas famílias, quando propicia as oportunidades para as famílias carentes, quando é capaz de tornar as empresas mais produtivas e, com isso, mais capazes de gerar renda e emprego. O BNB não é um banco de desenvolvimento. É o banco do desenvolvimento". Se um banco *pode* ser assim, a Prefeitura de Quixeramobim *deve* ser assim.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Promover o desenvolvimento sustentável.
- ✓ Resgatar a autoestima da população.
- ✓ Estimular a geração de empregos e renda.
- ✓ Incentivar a instalação de novos arranjos produtivos locais.
- ✓ Comunicar as iniciativas voltadas para a formação de mão de obra profissional.
- ✓ Promover o agronegócio, a industrialização e os serviços.
- ✓ Divulgar e incentivar as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de interesse público e recíproco.
- ✓ Fortalecer o direito à informação, à transparência e o controle social das ações públicas.



- √ Valorizar a história do município, a diversidade cultural e a educação para cidadania.
- ✓ Comunicar as ações voltadas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente apoiando o turismo ecológico.
- ✓ Incentivar o uso dos recursos da tecnologia da informação.
- ✓ Contribuir para a construção de uma identidade local, aguçando o sentido do pertencimento.
- ✓ Sensibilizar o servidor público a participar da construção do coletivo e exercitar a plena cidadania.
- ✓ Motivar os empreendedores.

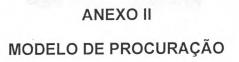
Público-alvo:

- A população do município de Quixeramobim e do Ceará empreendedores internos, externos e visitantes
- Idade e Sexo adolescentes e adultos dos sexos masculino e feminino, residentes em áreas urbanas e rurais.
- Perfil decisores e influenciadores; micros, pequenos, médios e grandes empresários; agricultores, comerciários e industriários; dirigentes e empregados de entidades representativas dos setores produtivos; dirigentes, professores, pesquisadores e alunos de escolas de todos os níveis, especialmente as escolas técnicas e de nível superior.
- Praças: a critério do licitante.
- Período: novembro de 2021.
- Verba Referencial para Investimento: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)
- Marca da gestão: na campanha deve ser utilizado como marca da gestão o brasão oficial do município acompanhado da inscrição: GOVERNO MUNICIPAL DEQUIXERAMOBIM



• Recursos Próprios de Comunicação: Instalações e equipamentos da Prefeitura de Quixeramobim, sitio oficial na rede mundial de computadores.







Outorgante - Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)
Outorgado - O representante devidamente qualificado
Objeto - Representar a outorgante na Concorrência Nº – Prefeitura de Quixeramobim
Poderes - Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.
de de 2021
NOME CARGO EMPRESA

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.





ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a Prefeitura de Quixeramobim , sobre os custos nternos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará: % por cento);
b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de Quixeramobim, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: % (por cento);
c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de Quixeramobim , incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da agência, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (por cento).
d) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura de Quixeramobim , incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da agência, referentes à adoção ou intermediação de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias% (
Prazo de validade da proposta:
,, dede 2021.
Representante legal
CPF n°
Carteira de Identidade Nº
Empresa



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PROCESSO №		– PREFI	EITURA DE	QUIXE	ERAMOBIM/CE
,	CONTRATO (O)A		ENTRE	SI	CELEBRAM
		E		(O) _,	A ABAIXO
	QUALIFICADO	S, PARA (O FIM QUE N	ELE SE	DECLARA.
A PREFEITURA	DE QUIXERA	MOBIM, crita no Cl	por meio NPJ/MF sob	das s	uas secretaria
em (ENDEREÇO (brasileiro, estado o no RG sob o nº _ celebrar o preser	o municipal, o iciliado nesta, inscrita no COMPLETO), nestivil, profissão, inscrite contrato, pa	Srcidade e o CNPJ/M ste ato rep scrito no C ravante de	a AGÊNC F sob o nº _ resentada po PF/MF sob o enominada C ção de serv	IA DE or (NOM nº ONTRA	PUBLICIDADE, com sede E COMPLETO),Inscrito TADA, resolvem publicidade e
propaganda, orium Quixeramobim, a s empreitada por pre	erem realizados	na forma d	e execução i	ndireta,	sob o regime de
CLÁUSULA PRIM	EIRA - LEGISLA	ÇÃO E DO	CUMENTOS	VINCUL	ADOS
1.1. O presente co de 21 de junho de de abril de 2010, D padrão da atividad agências de pub Profissionais de Publicitária e das Proteção de Dados	1993, Lei nº 4.68 Decreto Federal nº de publicitária e o dicidade e veíci Propaganda, do disposições des	0, de 18 de 57.690, de do relacion ulos de con Código te Edital e	e junho de 19 e 1º de fevere amento com omunicação, Brasileiro d de seus an	eiro de 1 ercial en Código e Autor exos e	nº. 12.232, de 29 966, das normas atre anunciantes, o de Ética dos regulamentação, da Lei Geral de
1.2. Independenter se integram em tocomo em proposta da Contra	das as cláusulas, EFEITURA DE C	termos e o	condições, o l	Edital da	
1.3. A CONTRATA	NTF publicará o	extrato res	sumido do pre	esente C	ontrato no Diário

3

Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável.



1.4. Este Contrato é oriundo da Concorrência nº _____ - PREFEITURA DE QUIXERAMIM, homologada pôr termo próprio publicado no Diário Oficial do Estado de (dia) de (mês) de (ano).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1. O objeto do presente é a contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade e Propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
- 2.2. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- 2.2.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
- 2.2.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- 2.2.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 2.2.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.2.1 terão a finalidade de:
- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura de Quixeramobim, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 2.2.5. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relaçõespúblicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.2.5.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como

3

veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.
- 3.1.2. Para as prorrogações, será observado o resultado das avaliações semestrais previstas na Cláusula Sétima, deste Contrato, (subitens 7.10. e 7.10.1), mediante os termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.3. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no Diário Oficial do Estado DOE.
- 3.2. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E ORÇAMENTO

4.1. (C) valor	deste de reais)	trato	é	de	R\$ _	-		
		despesas es dotações		deste	Coi	ntrato	correrão	por	conta	das

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação e divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação de outra agência de publicidade e propaganda, para execução dos serviços objeto deste contrato, conforme disposto em sua Cláusula Segunda, tais como planejamento, estudo, criação e concepção.
- 5.1.2.1.1. A CONTRATADA poderá contratar terceiros para a execução, produção e distribuição de campanhas e de peças publicitárias.

3



- 5.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, que possui, em Quixeramobim/CE, estrutura para o atendimento da CONTRATANTE, compatível com o volume e com a característica dos serviços a serem prestados. No tocante aos recursos humanos que ficarão exclusivamente a disposição da CONTRATANTE em Fortaleza, deverá ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- a) Dois profissionais na área de atendimento;
- b) Um profissional na área de planejamento;
- c) Um profissionais na área de criação;
- d) Um profissional nas áreas de produção impressa, de produção eletrônica e de design/computação gráfica; e) Um profissional na área de mídia.
- 5.1.3.1. A CONTRATADA, a seu critério, poderá utilizar-se da matriz ou de seus escritórios ou filiais em outras Unidades da Federação para serviços de planejamento, estudo e criação/concepção que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 5.1.3.2. A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica, da Concorrência que deu origem a este Contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.1.3.3. A CONTRATADA manterá, à frente dos serviços, um representante credenciado (por escrito), o qual será responsável pela direção dos serviços contratados e representará a CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- 5.1.3.4. A infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato deverão ser comprovados mediante apresentação do título constitutivo de posse ou de propriedade da CONTRATADA (contrato de locação, de comodato, de doação, de cessão de direitos ou escritura pública) e dos respectivos documentos contábeis que comprovem a propriedade dos mesmos por parte da CONTRATANTE.
- 5.1.4. Cumprir os prazos de execução dos serviços no desenvolvimento de cada ação, conforme as condições estabelecidas entre as partes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.1.5. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços obtidas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Quando não for possível obter o mínimo de 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, sujeito à aceitação pela CONTRATANTE. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos

respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE que decidirá quanto à sua aprovação.

- 5.1.5.1. As cotações de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Razão Social; b) CNPJ; c) Endereço completo; d) Telefone, fax e e-mail para contato; e) Descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; f) Local e data de emissão; g) Nome por extenso, assinatura, cargo e função de seu representante; h) Anexar o orçamento do fornecedor da cotação do preço devidamente assinado.
- 5.1.5.2. É facultado à CONTRATANTE sempre que achar necessário exigir que as cotações de preços apresentadas pelo CONTRATADO estejam acompanhadas dos seguintes documentos: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF; b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do terceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação; c) Prova de regularidade para com: c.1.) Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); c.2.) Fazenda Estadual; c.3.) Fazenda Municipal; c.4.) INSS Certidão Negativa de Débito/INSS; c.5.) FGTS Certificado de Regularidade do FGTS; c.6.) Trabalhista Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.1.5.3. É facultado à CONTRATANTE realizar cotação de preço junto a outros fornecedores, observadas as mesmas especificações e as mesmas condições de cotação utilizadas pela CONTRATADA.
- 5.1.5.4. Todas as cotações formarão uma única base, da qual será escolhida e contratada a cotação de menor preço e/ou a de maior vantagem para a CONTRATANTE.
- 5.1.5.5. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.5.6. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do Artigo 23 da Lei nº. 8.666/93, qual seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), está dispensado do procedimento previsto no subitem 5.1.5 deste Contrato.
- 5.1.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações junto a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

3

Governo Municipal de OUIXERAMOBIM

- on SÃO DE LOTAS. A. Rubrica
- 5.1.6.1. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.
- 5.1.6.1.1 O disposto no item 5.1.6.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação e divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.
- 5.1.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 8.2.1. e 8.2.2., da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e de som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.
- 5.1.8. Obter da CONTRATANTE anuência prévia e por escrito de tudo o que vier a ser realizado por terceiros, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços, seja qual for a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.
- 5.1.9. Ser responsável por orientar a produção dos materiais e das peças gráficas e eletrônicas, aprovadas pela CONTRATANTE, atestando a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.
- 5.1.10. Conferir (checking) os mapas de veiculação, fornecidos pelos veículos de comunicação, podendo valer-se de instrumentos verificadores de veiculação que se prestem a esse fim.
- 5.1.11. Entregar, como comprovante de peça(s) produzida(s), exemplar(es) para arquivo, conforme quantidade a ser definida pela CONTRATANTE para cada tipo de item.
- 5.1.12. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, um caderno em formato A4, contendo o resumo da ação (produção e veiculação da campanha publicitária).
- 5.1.13. Produzir e entregar ao final de cada ano ou ao final da vigência deste contrato, o que ocorrer primeiro, em CD ou em DVD ou outro meio magnético adequado, portfólio dos trabalhos que realizou (período: 01/01 a 31/12 ou início da vigência a 31/12 ou 01/01 até o final da vigência) para a CONTRATANTE.
- 5.1.14. Produzir, após a aprovação do serviço pela CONTRATANTE, uma cópia em DVD ou outro meio magnético adequado de cada filme para TV; uma cópia, em DVD ou outro meio magnético adequado, de spots e jingles de rádio, de peças de internet, de anúncios para revistas ou para jornais e demais peças impressas. Além disso, fará a digitalização de todas as peças produzidas e encaminhará todo este



material à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar de sua finalização, conforme o serviço realizado pela contratada.

- 5.1.15. Registrar em Relatórios semanais, as demandas recebidas e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento, os Briefings e as reuniões subsequentes para o desenvolvimento de cada ação. Os relatórios semanais deverão ser assinados e enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no dia acordado entre as partes. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento dos respectivos relatórios.
- 5.1.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.
- 5.1.17. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.18. Não utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira.
- 5.1.19. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados.
- 5.1.21. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de , trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.22. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

- SAO DE LOTAÇÃO Rubrica
- 5.1.23. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.24. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e com a própria CONTRATANTE.
- 5.1.25. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este Contrato.
- 5.1.26. Exigir de terceiros em casos de contratação para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, as mesmas condições do presente contrato, inclusive a regularidade fiscal prevista no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.27. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 5.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou de erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou em perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- 5.1.30. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.31. Responder por qualquer ação, de qualquer natureza, em âmbito administrativo, ou ação judicial, movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.



- 5.1.32. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.
- 5.1.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, devidamente comprovado.
- 5.1.34. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e as informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 6.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre penalidades, previstas neste Termo de Contrato, e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato, ou por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou as falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.
- 7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

3



- 7.2.1. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- 7.3. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- 7.3.1 Não será permitido a CONTRATADA declinar de nenhuma solicitação dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste CONTRATO.
- 7.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a sua expensa e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- 7.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 7.9. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.
- 7.10. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 7.10.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados para decidir sobre a conveniência de prorrogar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela, CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO



- 8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
- 8.1.1. (Percentual de desconto) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.
- 8.1.2. (Percentual de honorários) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- 8.1.3. (Percentual de honorários) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680 de 1965.
- 8.1.4. (Percentual de honorários) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da agência, referentes à adoção ou intermediação de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- 8.2. Em relação aos direitos autorais:
- 8.2.1. À atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE pagará no máximo 50% do valor contratado.
- 8.2.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE pagará no máximo 50% do valor contratado.
- 8.2.3. Em relação aos subitens 8.2.1. e 8.2.2.:
- 8.2.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPCA (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 8.2.3.2. Quando da reutilização de peças por período inferior ao inicialmente contratado, o limite máximo que a CONTRATANTE se propõe a pagar será obtido dividindo-se o valor total originalmente pago pelo número de meses contratados, para em seguida, multiplicar-se o valor correspondente a um mês pelo número de meses que será renovado.



- 8.2.3.3. A CONTRATADA se compromete a sempre negociar as melhores condições de preço.
- 8.3. A CONTRATADA não fará jus:
- 8.3.1. Às despesas com deslocamento (passagens aéreas e terrestres, hospedagens, alimentação) de seus profissionais ou de seus representantes.
- 8.3.2. À honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças e de materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência — à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois — concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Artigo 11 da Lei nº. 4.680/65 e com o Artigo 11 do Regulamento da Lei nº. 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº. 57.690/66 e alterado pelo Decreto nº. 4.563/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

- 10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste Contrato, não cabendo qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo depois de encerrada a vigência deste Contrato.
- 10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.
- 10.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 10.1.3. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da, estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 10.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada terceiro 02 (dois) orçamentos para execução do

3

serviço, 01 (um) de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

- 10.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.
- 10.2.2. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros para a produção de peças e de campanhas e a prestação de outros serviços cláusulas escritas que:
- a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes e os demais trabalhos assemelhados.
- b) Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- 10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.4. A CONTRATADA se compromete à fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada (s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- 10.5. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e de som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- a) Que à CONTRATANTE serão entregues uma cópia digitalizada de todo material bruto produzido.
- b) Que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

3

- 10.6. A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.
- 10.7. É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.
- 10.8. Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.
- 10.9. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas referente a demanda dos serviços, oriundos do mês anterior, com o respectivo acompanhamento de seus comprovantes de realização.
- 11.2. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de sua Fatura com a respectiva Nota Fiscal do terceiro, acompanhada dos comprovantes dos respectivos serviços prestados, serão liquidados por meio de depósito bancário, conforme os seguintes dados da CONTRATADA: Banco _____ nº da Agência e nº. da Conta Corrente.
- 11.2.1 Encontram-se dentro da excepcionalidade à exigência do item 11.2, os comprovadamente isentos na forma da Lei;
- 11.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 11.4. O CNPJ que deverá constar nas Faturas apresentadas e na conta corrente utilizada para pagamento à CONTRATADA deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste contrato.
- 11.5. O CNPJ que deverá constar das Notas Fiscais dos fornecedores deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

3

- 11.6. Nos documentos fiscais da CONTRATADA, referentes ao pagamento de terceiros, deverá constar, necessariamente, o número deste contrato; o número do documento que autorizou a veiculação ou produção do serviço; a razão social do fornecedor com seu respectivo CNPJ; e os dados bancários apresentados no subitem 11.2. deste contrato
- 11.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.
- 11.8. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela CONTRATANTE, a qual acontecerá da seguinte forma:
- 11.8.1. Veiculação: em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;
- 11.8.2. Produção: em até 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes;
- 11.8.3. Outros serviços: realizados por terceiros nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.
- 11.8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, de sua pessoa jurídica e dos fornecedores a que se referem, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débito do INSS; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal nos seus respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.8.5. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à necessidade de apresentação e/ou regularização de tais documentos em até 30 (trinta) dias.
- 11.8.6. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, no caso de as certidões se referirem à pessoa jurídica da CONTRATADA. Caso se referirem à pessoa jurídica dos fornecedores emitentes das Notas Fiscais, a CONTRATADA

será notificada para não mais agenciá-los, até que a situação fiscal dos mesmos esteja regularizada.

- 11.8.7. Deflagrada a situação do item anterior, fica facultado à CONTRATANTE oficiar a ocorrência ao INSS, no caso da CND/INSS, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, aos órgãos competentes, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e ao Ministério Público do Trabalho no caso dos Tributos Trabalhistas.
- 11.8. Caso o serviço, objeto deste Contrato, seja recusado ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 11.7. deste Contrato.
- 11.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.
- 11.10. Todos os documentos de cobrança e demais documentos necessários para a efetivação de pagamento pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao endereço a seguir: na _______.
- 11.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore dos IGP-M (FGV), verificado entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.
- 11.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.
- 11.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 11.14. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 11.15 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3

11.17. A CONTRATADA apresentará cópias dos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, os licitantes vencedores deverão prestar garantia contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.
- 12.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 12.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 12.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.1. deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SIGILO

- 13.1. A CONTATADA somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 13.2. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, mesmo após o término deste Contrato.
- 13.2.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, e sujeitará a CONTRATADA às penas cabíveis e às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados, as seguintes sanções:

4



- 14.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outra penalidade;
- 14.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:
- 14.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma a seguir, garantida a defesa prévia:
- a) Atraso na implantação da estrutura em Fortaleza/CE, conforme subitem 5.1.3. deste Contrato, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato: em 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global deste contrato, por dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia.
- b) Atraso na implantação da estrutura em Fortaleza/CE, conforme subitem 5.1.3. deste Contrato, a contar do 61º (sexagésimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato: em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato, por dia de atraso.
- c) Atraso na alocação dos profissionais pontuados tecnicamente na estrutura em Fortaleza/CE, conforme subitem 5.1.3.3. deste Contrato, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato: em 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global deste contrato, por profissional faltante e por dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia.
- d) Atraso na alocação dos profissionais pontuados tecnicamente na estrutura em Fortaleza/CE, conforme subitem 5.1.3.3. deste Contrato, a contar do 61º (sexagésimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato: em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato, por profissional faltante e por dia de atraso.
- e) Atraso na apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato (Cláusula Décima Segunda): em 1% (um por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme subitem 12.1. deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
- f) Ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global deste instrumento, por dia de atraso.
- 14.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:
- a) Quando a CONTRATADA incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do subitem 15.1.1. deste Contrato (rescisão unilateral): em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato.

- b) Não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea "e" do subitem 14.1.2.1. na forma estabelecida neste Contrato: em 50% (cinquenta por cento) do valor total da garantia prestada, conforme subitem 12.1. deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.
- c) Pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 5.1.26 deste Contrato: em 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.
- d) Utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira, conforme subitem 5.1.18 deste Contrato: em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.
- e) Ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,1% (um décimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento.
- 14.1.2.3. As multas previstas nos subitens 14.1.2.1. e 14.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 14.1.2.1 limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, sendo que, acima desse percentual a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão contratual.
- 14.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE. 14.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.6 deste Contrato.
- 14.1.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos, dentre outros:
- a) Não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) Apresentação de documentos falsos ou adulterados;
- d) Cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

- 14.1.2.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 14.1.2.4.
- 14.1.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3°, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 14.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 14.3. As sanções previstas no subitem 14.1.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 14.1.2., facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.
- 14.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.
- 14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 14.5. O valor das multas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser descontados da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula décima quarta:





15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) O não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:
- a.1) Não-apresentação ou não-atualização da garantia de execução contratual;
- a.2) Não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- a.3) Utilização deste Contrato em qualquer operação financeira;
- a.4) Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega do produto ou do serviço;
- d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) Cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- h) Decretação de falência da CONTRATADA;
- i) Dissolução da sociedade da CONTRATADA; j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato:
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que , está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato:
- I) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste Contrato.
- 15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

3





- 15.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 15.1.1, desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 15.6. A rescisão de que trata o subitem 15.1.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) Retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 15.6, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 16.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:
- a) Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.
- 16.1.2. Por acordo entre as partes:
- a) Quando necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) Quando conveniente a substituição da garantia de execução contratual. , 16.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:
- 16.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:
- a) As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) O empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

3



- c) Ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.
- 16.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.
- 16.3. Os Termos Aditivos ou as Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo como Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 17.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado DOE, as suas expensas, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas pelo Foro da Comarca de Quixeramobim do Estado do Ceará. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeramobim/CE,	de	de 2021
Quixciaillobiilli oL,	ac	UC LUL I

NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE CONTRATADA



Governo Municipal de OUXERAMOBIM



Testemunhas:	l'estemunnas:
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF





MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Agência						, i	nscrita	no	С	NPJ
n°	, por	intermédi	o de	seu	repr	esentai	nte le	gal o	(a)	Sr.
(a)		,	portad							
n ^o	e do C	PF n°		, [DECL	ARA s	ob as p	enas (da Lei	que
até a presen ciente da obr	te data inex	kiste(m) fat	o(s) imp	peditiv	o(s) p	oara a s	sua hal	oilitação	o, esta	ındo
Cidade/UF, _	de	× ·	_ de 20	21.						
(Assinatura d	do represen	tante da Li	citante,	com ir	ndica	ção do	seu no	me e c	argo)	
OBSERVAÇ	ÃO: Caso	o repres	entante	que	estiv	ver sub	screve	ndo o	pres	<u>ente</u>
documento r	não seja o s	sócio, gere	nte ou	diretor	, dec	larado	no con	trato so	ocial o	u na
ata de consti	ituição, será	necessári	o comp	rovar	os po	deres p	ara as	sinatur	<u>a</u> .	







ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

DECLARAÇÃO

Agência, inscrita no CNPJ n°,	oor
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a)	ua
Cédula de Identidade RG n° e do CPF n°, DECLAI sob as penas da Lei o CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓR	10.
sob as penas da Lei o CONHECIMENTO DO INSTROMENTO CONTROLLA de la condição de conhecer e acatar as conhecer e acatar as conhecer e acatar as conhecer e acatar as con	ŏes
para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.	
para o cumprimento das obrigações objeto da Lietação.	
Cidade/UF, de de 2021.	
(Assinatura do representante da Licitante, com indicação do seu nome e cargo)	
OBSERVAÇÃO: Caso o representante que estiver subscrevendo o prese	nte
documento não seja o sócio, gerente ou diretor, declarado no contrato social ou	na
ata de constituição será necessário comprovar os poderes para assinatura.	







VALORES REFERENCIAIS DOS SERVICOS





VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS



2021/2022





SINAPRO CEARÁ GESTÃO 2020 - 2023

Paulo Henrique Donato Presidente Agência - PHD Propaganda

Evandro Colares

Diretor de Relações com Mercado Agência - Advance Comunicação

Ana Celina Bueno

Diretora de Assuntos Institucionais Agência - Acesso Comunicação

Bob Santos

Diretor Tesoureiro Agência - SG Propag

Lavor Neto

Diretor Secretário Agência - Bolero Comunicação

Claudio Augusto

Conselheiro Fiscal Agência - CK Comunicação

Duda Brígido

Conselheiro Fiscal Agência - EBM Quintto

Giacomo Chiesa

Conselheiro Fiscal Agência - Bando de Comunicação RIDGE RUDGE RUDGE





SERVIÇOS INTERNOS **DIGITAIS**

ESTA TABELA CONTEMPLA CRIAÇÃO, CONCEPÇÃO E/OU LAYOUT.

NÃO INCLUI: PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO TECNOLÓGICA E PRODUÇÃO.

REFAÇÃO - ADICIONAL DE 40%. VALORES EM REAIS.



	PEÇA/TIPO	CRIAÇÃO	FINALIZÁÇÃO	VALOR TOTAL
1	Qualquer formato s/ animação	1.018,00	679,00	1.697,00
2	Qualquer formato c/ animação	2.037,00	1.358,00	3.395,00
3	Qualquer formato c/ rich media (animação avançada)	4.074,00	2.716,00	6.790,00

	PEÇA/TIPO	POR FORMATO	19 FORMATOS GDN*
4	Replicação (ajustes de especicações para outros veículos)	477,00	2.136,00



FORMATOS MAIS UTILIZADOS

SK THE	PEÇA/DIMENSÕES	PIXELS
5	Arranha-céu (Skyscraper)	120 x 600
6	Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
7	Banner	468 x 60
8	Superbanner (Cabeçalho)	728 x 90
9	Superbanner expansível	728 x 90 - 728 x 300
10	Gigabanner (Cabeçalho grande)	970 x 90
11	Retângulo	180 x 150
12	Retângulo médio	300 x 250
13	Retângulo grande	336 x 280
14	Retângulo vertical	240 x 400
- 15	Barra vertical	200 x 446
- 16	Quadrado	250 x 250
17	Quadrado pequeno	200 x 200
18	Meia página (Half page)	300 x 600
-10.	Outdoor (Billboard)	970 x 250
	Dhtml/Floater	Variável, até 72.200 pixels de área
	MOBILE	
21	Feature Phones	
22	Small Banner	120 x 20
- 23	Medium Banner	168 x 28
24	Large Banner	216 x 36
- 25	Smart Phones - Web & APPs	The second of the second species of the second second
26	Banner e Banner Expansível	300 x 50
. 27.	Wide Banner e Wide Banner Expansível	320 x 50
28	Interstitial	→ 300 x 250
- 29	Wallpaper	1920 x 1080
- 30	e-Book (Projeto Gráfico)	600 x 800
31	Custos de roteiro para publicação em stories, facebook, whatsapp.	1080 x 1920 / 1080 x 1080

Observação: Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.

OUTRAS PEÇAS

	PEÇA	CRÍAÇÃO/FINALIZAÇÃO
32	Post simples/Anúncios Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	1.248,00
33	Post Carrossel (jpg/gifs + texto)	2.496,00
34	Post Canvas	1.230,00
35	Cover para Redes Sociais (estático)	3.743,00

Obs.: Para anúncio estático cobrar 60%

	PEÇA	CRIAÇÃO/ANIMAÇÃO/PROGRAMAÇÃO
36	Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	2.460,00
37	Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	3.895,00

ptações de materiais já criados: 40% do valor original 2) os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação. Para anúncio estático cobrar 60%.

PROJETOS

Os preços a seguir referem-se a projetos solicitados com mais frequência por clientes. Incluem os custos de horashomem dos profissionais envolvidos, das áreas Atendimento, Planejamento, Gestão, Design/Criação.

PREÇOS REFERENCIAIS
A realização de um projeto pode utilizar profissionais de todas as áreas ou não. Além disso, os projetos tem especialidades e graus de complexidade diferentes, que demandam mais ou menos horas-homem. Por isso, sugerimos a seguir preços referenciais em projetos de média complexidade.

Etapas de trabalho possíveis para um projeto: diagnóstico, planejamento, protótipo, layout, desenvolvimento (programação) e produção de conteudo. A existência ou não de todas as etapas depende da natureza e do grau de complexidade do projeto.

BUSINESS INTELLIGENCE

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
O Business Intelligence é amplo com várias áreas de atuação, tai quantitativa de dados, planejamento de TI, banco de dados, entre referência do serviço mais demandado pelos clientes: análise de	outras. Escolhemos inserir o preço
AND THE PROPERTY OF THE PROPER	
Análise de BI	







CAMPANHAS DIGITAIS

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA	
PLANEJAMENTO DE CAMPANHA			
39	Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais	26.240,00	
40	Planejamento de Média para Campanhas Digitais	16.400,00	

Observação: Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
41	GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE Acompanhamento diário da campanha, com otimização constar ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta	nte, incluindo a implementação de recursos e , além do controle orçamentário da campanha
. 77	Rede de Display Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas	20% da verba gerenciada
42	Programática Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas	20% da verba gerenciada
43	Campanhas Digitais Campanhas digitais por meio de impulsionamento de postagens em redes sociais e plataformas digitais.	20% da verba gerenciada

Observação: Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

LINK PATROCINADOS

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
44	Planejamento e Criação	20% da verba gerenciada
45	Gestão da Campanha	20% da verba gerenciada
	Rede de Pesquisa	
•	Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas	20% da verba gerenciada

ADVERGAMES

SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
47	Planejamento de Advertising in Game	30.558,00
48	Design por Interface (preço por tela)	Preço sob Consulta
49	Game Online Standard	Preço sob Consulta
50	Mobile	Preço sob Consulta
51	Game On-Line Original	Preço sob Consulta
52	Social Game (jogos p/ mídias sociais)	Preço sob Consulta



FLNº 80
Rubylca



REDES SOCIAIS

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE O Planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos identidade visual desse canais, recursos a serem utilizados, per resultados. Exige um diágnóstico que consiste em mapear a sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stake	sona da marca, métricas e monitoramento de atuação da marca nas diversas plataformas
* Diagnóstico da presença nas redes sociais	
* Definição dos objetivos a serem atingidos	
* Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma * Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a serem utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria.	R\$ 27.060,00
* Definição de métricas para acompanhamento	
* Definição de ferramentas para análise de desempenho	

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
	GESTÃO DE REDES SOCIAIS Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequencia de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os stakeholders, análise de metricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.	
54	Gestão de Canais e Conteúdo * Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequencia de publicação * Publicação de conteúdo próprio ou terceiros * Planejamento recorrente dos temas abordados no mês * Entrega e apresentação de relatorio mensal	14.760,00/mês
o 5	Gestão de Monitoramento * Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 800 menções/mês) * Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados * Monitoramento de menções e temperaturas de humor * Monitoramento de resultados de ações e campanhas * Indicadores de desempenho (KPIs) * Entrega e apresentação de relatório mensal	16.400,00/mês
56	Gestão de Relacionamento * Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca (até 5.000 seguidores) * Classificação do perfil de seguidores e influenciadores * Monitoramento e analise para ações emergenciais complexas e sem complexidade * Volume médio de 150 interações por mês * Entrega e apresentação de relatório mensal	17.220,00/mês
57	Gerenciamento de WhatsApp (Até 200 interações por mês)	20.388,00/mês

Observação: Imagens devem ser fornecidas pelo cliente ou através de banco de imagens comprado. Serviços extras pagos a parte como: cobertura de eventos (incluindo os noturnos e em finais de semanas/feriados), produção de vídeos, contratação de ferramentas de monitoramento e SAC (relacionamento).





SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION)



	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
	PLANEJAMENTO Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o plane (Palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, cor principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão building, conteúdo e performance também são definidas no plane otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.	jamento identifica os melhores termos nsiderando o produto/serviço, concorrência e r o melhor posicionamento da marca nos a gestão de SEO, Estratégias do link
58	* Análise do comportamento de busca do mercado da empresa * Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência * Identificação das palavras-chave que estão masia associadas ao domínio * Definição dos melhores canais (buscadores) * Definição dos tipos de conteúdo mais adequados * Definição das estratégias de link building * Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority) * Estudo de consistência das palavras-chave em páginas especificas * Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores * Análise do campo Semantico para qualificação de audiência desejada * Definição da estratégia de Gestão de Autoridade * Definição de Metas e KPIs	27.060,00

10.5	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
	DIAGNÓSTICO E SETUP INICIAL DO CAIXA Consiste em ações técnicas no canal, executadas no inicio do tra tornar o canal ótimo e relevante para os buscadores. * Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site	abalho de gestão, que visam corrigir falhas e
	* Melhorias do Title e Meta Description	
59	* Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, DNS, 404, robots, sitemaps e servidor)	12.300,00
	* Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio * Analises de Broken Link, Backlinks e Link Building * Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat * Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas	

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA	
GESTÃO DE SEO A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algorítm fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e n	GESTÃO DE SEO A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algorítmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.	
* Orientação para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados * Instruções técnicas para otimização de páginas 60 * Revisão constante de códigos do canal * Otimização do conteúdo e das imagens * Instruções para otimização de back-links * Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento * Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.	R\$ 9.840,00/mês	

Observação: Escopo e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funciona semelhante aos citados nesta tabela.



WEBSITE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
61	Criação	2.921,00 (preço por tela)
62	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta





HOTSITE

ar.	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
63	Criação	2.921,00 (preço por tela)
. 64	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

MOBILE SITE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
65	Criação	2.921,00 (preço por tela)
66	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

BLOG

and or parties	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
67	Criação	7.380,00 (preço por tela)
68	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

LANDING PAGE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
69	Criação	7.921,00
		(preço por tela)
70	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas Interativas não especi cadas no escopo.

2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certi cados de segurança, que devem ser orçados à parte.





MOBILE APP

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
71	Criação de aplicativos (por página)	2.921,00
72	Planejamento de aplicativos	13.751,00
73	Aplicativo original (execução)	Preço Sob Consulta

E-COMMERCE

	SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
74	Criação (por página)	2.921,00
- 75	Planejamento	13.751,00
•	Execução	Preço Sob Consulta

Observações:

- 1) O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
 O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certi cados, que devem ser orçados à parte.





ádina	criada evolunivamente e e	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL		
nçamı	criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem cor ento, promoção com foco em aumentar o engajamento e convers	mo principal objetivo ir .ão.	nformar o usuário sobre ur	na determinada ação,		
77	Criação de layout Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente e mais diagramação	4.889,00	3.260,00	8.149,00		
78	Produção HTML	1.630,00		1.630,00		
78	Ferramenta de envio			Preço Sob Consulta		
78	Disparo			Preço Sob Consulta		
78	Mensuração			Preço Sob Consulta		
	Outros serviços de E-mail Marketing			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
82	Importação, higienização e segmentação da base, Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.		Preço Sob Consulta			



NEWSLETTER

	SERVIÇO / ESCOPO	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL		
83	Produção Editorial	4.071,00		4.071,00		
84	Criação de layout	8.149,00	5.430,00	13.579,00		
85	Produção HTML	2.648,00		2.648,00		
86	Ferramenta de envio			Preço Sob Consulta		
87	Disparo			Preço Sob Consulta		
	Mensuração			Preço Sob Consulta		
	Outros serviços de Newsletter					
89	Importação, higienização e segmentação da base, Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.		Preço Sob Consulta			





	SERVIÇO / ESCOPO	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
90	Card sem animação	3.850,00	2.568,00	6.418,00
91	Card com animação	5.498,00	3.665,00	9.167,00





MODELO DE PRECIFICAÇÃO OPCIONAL

Custos referenciais hora-homem planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

EXEMPLOS:

Site, mobile site, hotsite, e-commerce, landing page, blog e mobile app.

Análise de presença, Planejamento e Getsão de marcas em redes sociais.

Planejamento e Getsão de campanhas digitais.

Planejamento, setup e gestão de SEO

Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais etc.

Criação e produção de Intervenções diferenciadas.

O orçamento final será baseado em dois pilares essenciais:

- 1 Detalhamento claro do escopo de trabalho
- 2 Metodologia para execução e gestão de projeto.

VALORES REFERENCIAIS DE HORA-HOMEM POR ÁREA

ÁREAS		PREÇO REFERÊNCIA
92	Planejamento	369 á 554
93	Atendimento e Gestão	246 á 369
94	Design e Criação	369 á 554
95	Produção de Conteúdo (Web ou Redes Sociais)	246 á 369
96	Programação	Preço Sob Consulta



ANEXO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Anexo segue rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP Conselho Executivo das Normas Padrão, bem como a legislação da indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680/65, e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02.





Serviços Internos

Os serviços internos são cobrados conforme os valores estipulados neste documento e devem obedecer ao item 3.6 das Normas - Padrão do CENP.

Serviços Externos

São todos os serviços contratados com terceiros para execução dos trabalhos dos clientes anunciantes sob supervisão da agência. Os honorários de agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP. Os honorários não incidem sobre os serviços internos, impostos, encargos sociais e reembolsos de despesas.

Reembolso de Despesas

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópia etc. Quando os reembolsos de despesas sofrerem taxação de ISS, este custo deve ser repassado ao cliente.

Serviços não Previstos

A cobrança de serviços não previstos neste documento são de livre acerto entre a agência e o cliente.

Interior do Estado

Este documento é aplicável a todo o Estado do Ceará.

Para o interior do estado, os preços praticados serão de 50% dos valores desta tabela.





SERVIÇOS INTERNOS

OFF - LINE

ESTA TABELA CONTEMPLA CRIAÇÃO, CONCEPÇÃO E/OU LAYOUT.

NÃO INCLUI: PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO TECNOLÓGICA E PRODUÇÃO.

REFAÇÃO - ADICIONAL DE 40%. VALORES EM REAIS.





Criaç	ão Campanha (tema/conceito*)	
		Total
1	Imobiliária	15.891,00
2	Produto	20.966,00
3	Varejo	14.347,00
4	Institucional público/privado	20.966,00
5	Serviço, Comunicação, Educação, Cultura, Turismo	14.347,00
6	Ecologia	7,725,00
7	Responsabilidade social	7.725,00
.8	Não mídia	27.588,00
9	Internet	27.588,00
10	Posicionamento e reposicionamento de Marca	20.966,00
11	Endomarketing	20.966,00

		Total
12	Lançamento de empresa	62.181,00
13	Lançamento/Relançamento de produto	62.181,00
14	Lançamento imobiliário	35.533,00
15	Planejamento anual de produto/marca	62,181,00
16	Ação de guerrilha	14.347,00
17	Campanha guerrilha	76.140,00
18	Ação promocional	14.347,00
19	Campanha promocional	53.298,00
20	Campanha incentivo e/ou relacionamento	38.069,00
21	Calendário anual promocional	60.668,00
22	Convenção	55.098,00
23	Eventos	55.098,00
24	Participação de feiras	38.069,00
25	Raciocínio básico	11.700,00
26	Estratégia de comunicação publicitária	11.700,00
27	Ideia criativa (só texto, não inclui as peças)	11.700,00
28	Estratégia de mídia e não mídia	7.840,00
29	Plano de mídia (por meio)	1.439,00
30	Relatos de casos (cada)	3.811,00
31	Levantamento de dados sobre o cliente ou produto, quando não fornecido pelo	5.836,00
32	Briefing (quando não fornecido pelo cliente)	7.839,00
33	Planejamento de campanha Institucional	53.298,00
34	Posicionamento e reposicionamento de Marca	20,966,00
35	Endomarketing	20.966,00
36	Questionário para Pesquisa	7.840,00
37	Roteiro para pesquisa Qualitativa	7.840,00
38	Planejamento e Mecânica para Promoção e Consursos	53.298,00
39	Regulamento para Promoção e Concursos inclusos os custos do tema/conceito de campanha e/ou criação, finalização e computação gráfica das peças sugerio	7.840,00

Projetos Gráficos (não inclusos os custos de finalização e computação gráfica, que deverão ser cobrados à parte)

7otal 6.622,00 92 40 Catálogo até 16 páginas





41	Catálogo até 16 páginas				Total
42	Catálogo até 48 páginas				6.622,00
43	Folder especial de lançamento imobiliário até 16 pá	Saines			13,242,00
44	Folder especial de lançamento imobiliário até 48 pá	aginas			9.931,00
45	Livro de texto (por página)	aginas			19.863,00
46	Livro com ilustração (por página)				764,00
47	Livro institucional (por página)				2.067,00
48	Livro de arte				1.379,00
49	Jornal				2.067,00
50	Revista (por página)				764,00
51	Relatório anual/diretoria (por página)				1.379,00
52	House Organ (por página)				1.379,00
53	Agenda (por página customizada)				764,00
54	Mostruários	H H			2.067,00
55	Cartilha (por página)				13.242,00
56	Encarte CD/DVD				2.067,00
57	Encarte jornal/revista				5.519,00
58	Newsletter				5.519,00
59	Portfólio (por página)				5.519,00
60	Apresentação em Power Point ou Similar (por pág				2.067,00
61	Apresentação em Flash (por slide)				1.896,00
62					2.819,00
	Album de Figurinha (por página)				3.101,00
63	Papelaria				9.598,00
64	Calendário				15.084,00
Proje	eto de Programação Visual (não inclusos os custo	os de produção, fina	ilização e comp	outação gráfica)	
CE	Eventes a Faines				Tota
65	Eventos e Feiras				17.655,00
66	Microempresa				7.618,00
67	Pequena empresa				10.062,00
68	Média empresa				15.988,00
69	Grande empresa				28.117,00
Anui	ncios de Jornal (caderno tamanho standard)				
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Tota
70	Até 1/4 página (80 cm/col)	1.347,00	657,00	303,00	2.307,00
71	Até 1/2 página (160 cm/col); Orelha	2.300,00	893,00	583,00	3.776,00
72	Até 1 página (684 cm/col); Sobrecapa de 1 página	2.978,00	1.246,00	1.124,00	5.348,00
73	Página dupla; Sobrecapa dupla promocional	4.468,00	2.197,00	2.245,00	8.910,00
74	Apliques, Cintas	1.437,00	561,00	303,00	2.301,00
75	Fronhas plásticas; Post-it	901,00	517,00	252,00	1.670,00

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
76	Até 60 cm/col	901,00	339,00	185,00	1.425,00
77	Até 1/2 página	1.366,00	533,00	303,00	2.202,00
78	Até 1 página	1.771,00	710,00	583,00	3.064,00
79	Página dupla	2.660,00	1.246,00	1.124,00	5.030,00





Edital (Atas/Avisos/Balancetes/Balanços/Editais)						
7		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total	
80	Até 1/4 página (80 cm/col)	812,00	416,00	185,00	1,413,00	
81	Até 1/2 página (160 cm/col)	1.297,00	679,00	252,00	2.228,00	
82	Até 1 página (684 cm/col)	1.681,00	814,00	504,00	2.999,00	
83	Página dupla	2.529,00	1.529,00	1.011,00	5.069,00	

Anún	Anúncio Revista						
	All The Control of th	Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total		
84	Até 1/2 página	1.255,00	485,00	466,00	2.206,00		
85	Até 1 página; Sobrecapa	1.885,00	730,00	746,00	3.361,00		
86	Até página dupla	3.156,00	1.232,00	1.447.00	5.835,00		
87	Apliques	1.437,00	561,00	303,00	2.301,00		
88	Cintas; Post-it; Marcador	893,00	485,00	252,00	1.630,00		
39	Fronhas plásticas	1.011,00	523,00	252,00	1.786,00		
90	Orelha	1.246,00	485,00	303,00	2.034,00		

		Diagramação	Finalização	Computação Gráfica	Tota
91	Jornal até 80cm/col	812,00	828,00	303,00	1.943,00
92	Jornal até 160cm/col	1.297,00	1.360,00	466,00	3,123,00
93	Jornal até 1 página	1.684,00	1.630,00	769,00	4.083,00
94	Jornal página dupla	2.354,00	2.983,00	1.074,00	6.411,00
95	Revista até 1/2 página	812,00	828,00	303,00	1.943,00
96	Revista até 1 página	1.297,00	1.360,00	466,00	3.123,00
97	Revista página dupla	1.751,00	1.630,00	576,00	3.957,00

Jutac	por/Indoor	Layout	Finalização	Computação Gráfica	Tota
98	Adesivo de chão	2.705,00	805,00	1.261,00	4.771,00
99	Adesivo de vitrine	1.599,00	1.238,00	995,00	3.832.00
100	Adesivo lateral escada rolante	1.599,00	865,00	766,00	3.230,00
101	Adesivo para vidro de carro até formato A4	822,00	500,00	303,00	1.625,00
102	Blimp	830,00	339,00	292,00	1.461,00
103	Busdoor – Taxidoor - Painel lateral de ônibus	1.599,00	865,00	766,00	3.230,00
104	Cancela	654,00	339,00	291,00	1.284,00
105	Carrinho de bagagem ou supermercado	1.448,00	618,00	769,00	2,835,00
106	Colunas de garagem	1.448,00	618,00	769,00	2.835,00
107	Display clássico, take one, especial	1.448,00	618,00	769,00	2,835,00
108	Empena	2.902,00	2.483,00	2.779,00	8.164,00
109	Encosto de cabeça	530,00	339,00	292,00	1.161,00
110	Esteira de bagagem	3.774,00	1.613,00	995,00	6.382,00
111	Faixa - Faixeta (avião, rua, supermercado)	530,00	339,00	292,00	1.161,00
112	Frontlight - Backlight - Triedo (por face)	2.904,00	1.238,00	766,00	4.908,00
113	Jangadas	654,00	339,00	292,00	1.285,00







			Rubri	ca	and the same of the same
114	Jogo americano de bares e restaurantes	1.448,00	618,00	769,00	2.835,00
115	Lixeiras (mobiliário já existente)	721,00	339,00	382,00	1.442,00
116	Lixeiras (criação do mobiliário)	1.439,00	339,00	382,00	2.160,00
117	Luminoso teto de taxi	1.599,00	865,00	766,00	3.230,00
118	Motion Design Midias 15"	1.482,00	241,00	1.723,00	3.446,00
119	Motion Design Midias 30"	1.778,00	351,00	2.129,00	4.258,00
120	Motion Design Midias 45"	1.925,00	727,00	2.652,00	5.304,00
121	Outdoor simples	2.904,00	1.238,00	382,00	4.524,00
122	Outdoor duplo	3.776,00	1.613,00	766,00	6.155,00
123	Outdoor envelopado acima de 104 m²	6.376,00	2.722,00	6,00	
124	Outdoor envelopado duplo	3.774,00	1.613,00	995,00	6.382,00
125	Outdoor envelopado simples	2.904,00	1.238,00	766,00	4.908,00
126	Outdoor envelopado triplo	4.906,00	2.094,00	995,00	7.995,00
127	Outdoor triplo	4.905,00	2.094,00	995,00	7.994,00
128	Painel frontal do ponto de ônibus	2.904,00	1.238,00	766,00	4.908,00
129	Painel lateral do ponto de ônibus	1.878,00	805,00	996,00	3.679,00
130	Painel/Adesivo até 1 m²	1.881,00	805,00	968,00	3.654,00
131	Painel/Adesivo até formato 2 m²	2.371,00	1.013,00	1.261,00	4.645,00
32	Painel/Adesivo até formato 3 m²	3.081,00	1.316,00	1.638,00	6.035,00
133	Painel/Adesivo até formato 4 m²	4.004,00	1.709,00	2.130,00	7.843,00
134	Painel/Adesivo acima de 4 m²	4.004,00	1.889,00	338,00	7.040,00
135	Painel/Adesivo até formato A4	822,00	500,00	382,00	1.704,00
136	Painel/Adesivo até formato A3	1.448,00	618,00	767,00	2.833,00
137	Placa comemorativa/Homenagem	556,00	339,00	303,00	1.198,00
138	Placa de esquina de rua	654,00	339,00	292,00	1.285,00
139	Placa de estrada	654,00	339,00	292,00	1.285,00
140	Placa obra	654,00	339,00	202,00	1.200,00
141	Porta de elevador	1.599,00	1.238,00	995,00	3.832,00
142	Relógio digital	865,00	586,00	292,00	1.743,00
143	Roleta de metrô	654,00	339,00	292,00	1.285,00
144	Windbanner	1.881,00	805,00	969,00	3.655,00
145	Backdroop	654,00	339,00	292.00	1.285,00
146	Fundo de palco m²	1.881,00	805,00	280,00 m²	1.200,00
147	Testeira de banca de jornal	2.907,00	1.238,00	382,00	4.527,00
148	Tintura de muro - tapume por m²	233,00	121,00	002,00	7.021,00
149	Traseirão de ônibus	2.902,00	1.238,00	995,00	5.135,00

	vagem Veículos	Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
150	Carro passeio	2.304,00	1.951,00	1.986,00	6.241,00
151	Caminhão	3.498,00	1.951,00	2.349,00	7,798,00
152	Motocicleta	1.391,00	339,00	382,00	2.112,00
153	Veículo utilitário	2.200,00	1.951,00	1.986,00	6.137,00
.154	Ônibus	4.903,00	2.094,00	2.779,00	9.776,00





		Total
155	Áudio/Spot até 30"	2.094,00
156	Áudio/Spot até 60"	2.593,00
157	Insert em spot	357,00
158	Jingle/Trilha até 30"	3.832,00
159	Jingle/Trilha de 31 a 60"	4.723,00
160	Insert em jingle	1.277,00
161	VT/Filme até 15"	2.965,00
162	VT/Filme até 30"	4.935,00
163	VT/Filme até 60"	6.560,00
164	Insert em VTs	1.645,00
165	Audiovisual/Documentário até 5'	17.052,00
166	Audiovisual/Documentário - por minuto excedente	2.038,00
167	Assinatura/Vinheta eletrônica	1.778,00

Midia	Eletrônica - gravação e transmissão via rede	
		Total
168	Spot até 60"	281,00
169	Jingle/Trilha até 60"	281,00
170	Letreiros/Assinaturas para TV	326,00

exto	s/Roteiros	
		Total
171	Nome Fantasia	4.540,00
172	Nome Produto	4.788,00
173	Slogan empresa	3.569,00
174	Slogan imobiliário	1.787,00
175	Slogan para produto	3.474,00
176	Texto de carro de som	2.094,00
177	Texto-foguete	878,00
178	Texto para testemunhal	2.094,00
179	Roteiro vídeo treinamento ou institucional	8.528,00
180	Espera telefônica até 3"	901,00
181	Espera telefônica mais de 3"	1.353,00
182	Painel eletrônico até 10"	901,00
183	Script telemarketing	878,00
184	Press Release (por lauda)	878,00
185	Texto de apresentação em Power Point ou Flash (por tela)	224,00

Impressos					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
186	Anexo conta/contracheque (lâmina A4)	457,00	339,00	185,00	981,00
187	Broadside, Folder e Mala direta (lâmina A4)	3.427,00	1.326,00	769,00	5,522,00
188	Folder (lamina A3)	3.719,00	1.437,00	833,00	5.989,00
189	Bloco de anotações; Cartão de visita; Envelope; Papel carta (por peça)	441,00	339,00	303,00	1.083,00
190	Cartaz/Pôster (até tamanho A1)	1.881,00	805,00	1.495,00	4.181,00
191	Cartaz/Pôster (até tamanho A2)	1.878,00	805,00	996,00	3.679,00
192	Cartaz/Pôster (até tamanho A3)	1.448,00	618,00	769,00	2.835,00

OMISSÃO DE TOTAÇÃO
OMA COMBO O Rubrica



193	Cartaz/Pôster até formato A4; Cartazete	586,00	511,00	303,00	1.400,00
194	Carta Circular (lâmina A4)	712,00	339,00	92,00	1.143,00
195	Convite para eventos (elaborado)	2.163,00	648,00	393,00	3.204,00
196	Convite para eventos (simples)	1.664,00	499,00	303,00	2.466,00
197	Encarte CD (lâmina A4)	1.182,00	816,00	303,00	2.301,00
198	Encarte em jornal/revista (lâmina A4)	2.040,00	1.069,00	1.011,00	4.120,00
199	Envelope especial (para convite, folder etc.)	1.226,00	1.011,00	642,00	2.879,00
200	Folheto (lâmina A4)	2.304,00	1.134,00	769,00	4.207,00
201	Folheto técnico (lâmina A4)	920,00	830,00	466,00	2.216,00
202	Formulários	657,00	511,00	45,00	1.213,00
203	Panfleto, Volante (lâmina A4)	721,00	339,00	466,00	1.526,00
204	Pasta especial	1.260,00	617,00	766,00	2.643,00
205	Pasta sem faca especial	887,00	373,00	303,00	1.563,00
206	Portfólio (lâmina A4)	3.427,00	1.326,00	769,00	5.522,00
207	Santinho	519,00	339,00	303,00	1.161,00
208	Selo	833,00	496,00	45,00	1.374,00

3rind		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
209	Agenda (por folha)	298,00	126,00	45,00	469,00
210	Aplicação de marca em brindes ou uniformes existentes	339,00	163,00	45,00	547,00
211	Avental	775,00	657,00	45,00	1.477,00
212	Baralho	2.354,00	1.069,00	996,00	4.419,00
213	Bandana	659,00	460,00	45,00	1.164,00
214	Imã de geladeira	428,00	339,00	45,00	812,00
215	Leque	428,00	339,00	47,00	814,00
216	Bolsa; Sacola	775,00	657,00	45,00	1.477,00
217	Boné; Viseira	428,00	339,00	45,00	812,00
218	Calendário (bolso/mesa)	870,00	811,00	303,00	1.984,00
219	Calendário (custo por lâmina)	1.255,00	1.011,00	303,00	2.569,00
220	Camiseta	775,00	657,00	45,00	1.477,00
221	Caneta, Lápis	511,00	339,00	45,00	895,00
222	Car fresh	898,00	743,00	185,00	1.826,00
223	Chaveiro, Copo, Caixa de fósforo, Guardanapo	454,00	339,00	45,00	838,00
224		771,00	339,00	45,00	1,155,00
225		771,00	339,00	45,00	1.155,00
226	- The state of the	789,00	500,00	382,00	1.671,00
227		793,00	500,00	303,00	1.596,00
228		898,00	688,00	185,00	1.771,00

Mater	ial Promocional/Ponto de Venda	and the second second			
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
229	Balcão para degustação c/ criação do mobiliário	5.804,00	1.238,00	382,00	7,424,00
230	Balcão para degustação s/ criação do mobiliário	2.904,00	1.238,00	382,00	4.524,00
231	Bandeira	654,00	500,00	45,00	1.199,00
232	Bandeirola (por lâmina)	1.260,00	838,00	382,00	2.480,00







233	Banner acima de 3 m²	1.881,00	1.649,00	280,00 m²	
234	Banner até 1 m²	1.881,00	805,00	969,00	3.655,00
235	Banner até 2 m²	1.881,00	1.044,00	1.263,00	4.188,00
236	Banner até 3 m²	1.881,00	1.263,00	1.639,00	4.783,00
237	Bola/Balão de festa	502,00	339,00	45,00	886,00
238	Bolacha de chopp	511,00	339,00	45,00	895,00
239	Botton	454,00	339,00	45,00	838,00
240	Canopla	339,00	163,00	45,00	547,00
241	Cartão de crédito, cartão fidelização etc	2.553,00	586,00	303,00	3.442,00
242	Cartão: Aniversário, Natal, Ano Novo, Postal	2.553,00	638,00	303,00	3.494,00
243	Cartaz de preço	896,00	558,00	185,00	1.639,00
244	Cooler	339,00	163,00	45,00	547,00
245	Coroa de pilha	1.599,00	865,00	766,00	3.230,00
246	Crachá	454,00	339,00	45,00	838,00
2.47	Diploma	833,00	496,00	45,00	1.374,00
.48	Display de balcão e parede	1.260,00	838,00	382,00	2.480,00
249	Display de vitrine	1.599,00	865,00	766,00	3.230,00
250	Display para exposição	4.709,00	805,00	1.261,00	6.775,00
251	Display preço	1.013,00	671,00	382,00	2.066,00
252	Display de ponta de gôndola	1.599,00	865,00	766,00	3.230,00
253	Fardas promocionais/esportivas/uniforme (linha)	2.304,00	-	45,00	3.309,50
254	Ficha de inscrição/Cupom	517,00	339,00	-	<u> </u>
255	Flâmula	754,00	500,00	-	
256	Gargalheira	898,00	558,00	303,00	1.759,00
257	Inflável	1.878,00	805,00	969,00	3.652,00
258	Móbile (por peça)	898,00	558,00	303,00	1.759,00
259	Raspadinha	1.150,00	586,00	185,00	1.921,00
260	Separador de Gôndola	1.260,00	838,00	382,00	2.480,00
261	Saia de gôndola	1.353,00	511,00	382,00	2.246,00
262	Testeira de Gôndola	1.260,00	838,00	382,00	2.480,00
263	Pulseira de identificação	339,00	163,00	45,00	547,00
264	Tabela de jogos	2.304,00	1.326,00	769,00	4.399,00
265	Cardápio (por página)	938,00	942,00	466,00	2.346,00
7.66	Totem	1.448,00	618,00	769,00	2.835,00
267	Uniforme promocional (por peça)	775,00	657,00	45,00	1,477,00
268	Wobbler, Danger, Stopper	1.260,00	838,00	382,00	2.480,00

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
269	Stand de feira s/ criação arquitetônica	4.905,00	2.094,00	995,00	7.994,00
270	Stand de feira c/ criação arquitetônica até 50 m²	9.810,00	2.094,00	995,00	12.899,00
271	Stand de feira acima de 50 m² (por m²)	256,00	72,00	31,00	359,00
272	Saia de palco	570,00	339,00	292,00	1.201,00





Editor	ial				
		Criação de Conteúdo	Finalização	Computação Gráfica	Total
273	Boletim; House Organ; Newsletter, Jornal (lâ	1.204,00	454,00	303,00	1.961,00
274	Cartilha (lâmina A4)	749,00	339,00	92,00	1.180,00
275	Catálogo de moda (lâmina A4)	3.427,00	1.326,00	769,00	5.522,00
276	Catálogo produto (lâmina A4)	938,00	942,00	466,00	2.346,00
277	Catálogo serviço (lâmina A4)	631,00	561,00	303,00	1.495,00
278	Livreto técnico (lâmina A4)	1.292,00	586,00	185,00	2.063,00
279	Livro (texto) (lâmina A4)	298,00	127,00	45,00	470,00
280	Livro com ilustrações (lâmina A4)	446,00	188,00	92,00	726,00
281	Livro de arte (lâmina A4)	1.008,00	432,00	303,00	1.743,00
282	Livro institucional (lâmina A4)	1.008,00	432,00	303,00	1.743,00
_83	Manual de produtos ou serviços (lâmina A4)	952,00	280,00	152,00	1.384,00
284	Manual de uso de marca (lâmina A4)	839,00	647,00	277,00	1.763,00
285	Mostruários (lâmina A4)	938,00	942,00	466,00	2.346,00
286	Relatório anual/diretoria	1.008,00	432,00	303,00	1.743,00
287	Revista (lâmina A4)	1.204,00	454,00	303,00	1.961,00

Capas	Capas						
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total		
288	Caderno	828,00	1.011,00	185,00	2.023,00		
289	Carnê	1.025,00	671,00	98,00	1.795,00		
290	CD/DVD	878,00	504,00	185,00	1.567,00		
291	Cordel	586,00	230,00	98,00	914,00		
292	Jornal de empresa	1.468,00	1.052,00	185,00	2.704,00		
293	Livro	830,00	1.011,00	185,00	2.025,00		
294	Relatório diretoria	1.468,00	1.052,00	303,00	2.823,00		

	lagens/Rótulos/Etiqueta	Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
295	Caixas	1.664,00	1.333,00	1.376,00	4.373,00
296	Cartela	694,00	480,00	185,00	1.359,00
297	Cartela com saco	1.953,00	1.314,00	567,00	3.834,00
298	Desenvolvimento de faca especial	-	830,00	185,00	1.015,00
299	Embalagem	9.110,00	3.050,00	2.779,00	14.939,00
300	Embalagem (reformulação ou melhora)	4.487,00	2.327,00	2.779,00	9.593,00
301	Embalagem para presente	1.361,00	830,00	766,00	2.957,00
302	Embalagem para linha de produtos	28.893,00	3.412,00	1.376,00	33,681,00
303	Etiqueta	511,00	339,00	45,00	895,00
304	Papel de presente ou embrulho	1.363,00	830,00	185,00	2.378,00
305	Rótulo	7.695,00	2.484,00	1.124,00	11.303,00
306	Rótulo (reformulação ou melhora)	4.119,00	2.001,00	995,00	7.115,00
	Rótulo de CD	878,00		185,00	1.565,00
307		1.260,00		382,00	2.478,00
308	Sacola	2.882,00		1.124,00	6.007,00
309	Sacos	558,00		45,00	942,00
310	Saquinho de pipoca Tag	830.00		47,00	1.373,00





		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
312	Aplicação de marca já existente (por peça)	-	339,00	-	
313	Criação de marca com aplicação na papelaria básica	11.894,00	3.569,00	45,00	15.508,00
314	Fachada empresa/loja	4.433.00	_	45,00	
315	Layout para tintura de carro (por modelo)	2.304,00	_	45,00	•
316	Logotipo produto, imobiliário, evento	4.725.00	1.844.00	45,00	6.614,00
317	Marca para grande empresa	13.528.00	1.844,00	45,00	15.417,00
318	Marca para microempresa	5.202.00	1.844,00	45.00	7.091,00
319	Marca para média empresa	10.407,00	1.844,00	45,00	12.296,00
320	Marca para pequena empresa	7.285,00	1.844,00	45,00	
321	Readaptação de marca e reestudo de aplicação em papelaria	5.286,00	4.234,00	45,00	9.174,00 9.565,00
322	Selo comemorativo/promocional	4.080.00	2.012,00	45.00	6.137,00

llustra	ações				
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
323	Charge	828,00	-		
324	Gráfico	775,00	743,00		
325	Ilustração simples	583,00	-	-	
326	Ilustração elaborada	694,00	_		
327	Mapa de localização (ilustração)	1.274,00	1.212.00		-
328	Mascote/personagem	11.179,00	-	45.00	
329	Story board (por quadro)	151,00	_		
330	Tabela	559,00	665,00	-	

004		Tota
331	Troféu	3.863,00
332	Medalha	2.760,00
333	Inflável	2.760,00
334	Totem .	2.980,00

Hora/	Profissional	
		Total
335	Presidente	759,00
336	Vice-Presidente	507,00
337	Diretor de contas	318,00
338	Diretor de Atendimento	253,00
339	Pesquisa	127,00
340	Atendimento	127,00
341	Diretor de arte	253,00
342	Redator	253,00
343	Planejamento	381,00
344	Produtor gráfico	191,00
345	Mídia	191,00
346	Arte-Finalista	127,00
347	Computação gráfica	127,00
348	Produtor eletrônico	191,00
349	Produtor de eventos	191,00







350	Revisor	127,00
351	Promotor de ação promocional	127,00
352	Tecnólogo em	132,00
353	Trainee	200,00
354	Designer Junior	242,00
355	Designer Pleno	349,00
356	Designer Senior	491,00
357	Designer Coordenador	623.00

)s va	OS INTERNOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA lores abaixo serão acrescidos aos custos das peças criadas e finalizadas.	
		Tota
358	Conversão de Programa de Apresentação (por página)	759,00
359	Envio ou recebimento de e-mail (por cm²)	0,07
360	Backup de arquivos (por CD 700 Mb)	152,00
361	Backup de arquivos (por DVD 4.7 GB)	607,00
362	Retoque de imagem (por imagem)	179,00
363	Recorte de imagem	120,00
364	Fusão de imagens	342,00
365	Correção ou alteração de cores	177,00
366	Conversões de imagens para internet, jpg, tga, doc etc. (por conversão até tamanho A4)	31,00
367	Criação digital de textura	120,00
368	Fechamento de arquivo (por cm²)	0,16
369	Fotografia digital simples de produto (sem produção e/ou modelo)	297,00
370	Gravação de CD/DVD até 2.3 GB	45,00
371	Gravação de CD/DVD acima de 2.4 GB até 4.7 GB	87,00
372	Print papel A4	23,00
373	Print papel A3	31,00
374	Scanner de imagem (por tamanho A4)	74,00
375	Tratamento de imagem (por hora/homem)	342,00
376	Vetorização de logotipos	342.00

		Total
377	Anúncio de revista até 1/2 página	234,00
378	Anúncio de revista até 1 página	305,00
379	Anúncio de revista até página dupla	607,00
380	Anúncio de jornal até 1/4 página (80 cm/col)	166,00
381	Anúncio de jornal até 1/2 página (160 cm/col)	233,00
382	Anúncio de jornal até 1 página	323,00
383	Anúncio de jornal até página dupla	454,00
384	Peças gráficas até 01 GB	305,00
385	Peças gráficas acima de 01 GB (por GB excedente)	233,00

Despesas de Tele-entrega	
	Total
386 Entrega sem retorno	23,00





ACEITAÇÃO DA CARTA - COMPROMISSO

Para que a agência, sindicalizada ou não, possa fazer uso desta tabela, deverá assinar a carta-compromisso do SINAPRO e ABAP/CE, que normatiza o comportamento ético das agências do Ceará.

PARA OS ITENS NÃO CONSTANTES NA NOSSA TABELA DE CUSTOS

Para estes casos, deverão ser utilizados os preços constantes nas tabelas de custos das entidades que compõem o mix de empresas ligadas à nossa àrea de comunicação. Por exemplo, quando se tratar de Marketing Promocional, seguiremos preços sugeridos pela tabela da AMPRO, capitulo Nordeste: www.ampro.com.br

ADAPTAÇÃO DE PEÇAS

Adaptação ou derivações de uma peça já criada, sem alteração dos elementos gráficos e/ou de textos para outros formatos de peças que não tenham proporcionalidade com a já criada, será cobrado o seu valor de tabela referente à criação, com um desconto de 30% mais os custos decorrentes de finalização e computação gráfica, que serão cobrados pelo valor integral por peça.

ACRÉSCIMO DE 100% SOBRE OS CUSTOS DA TABELA

Quando as peças publicitárias criadas e/ou finalizadas e/ou editorada eletronicamente não gerarem outras remunerações para agência, seja do "desconto agência" e/ou honorários sobre serviço de terceiros. Inclusas, nesse caso, as peças solicitadas pelo cliente, executadas pela agência e posteriormente canceladas pelo cliente. Como taxa de urgência para todos os trabalhos executados pela agência que exigirem um atendimento imediato e/ou execução imediata, trabalhos noturnos, horas extras e em feriados.

REEMBOLSO DE DESPESA

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente, como viagens, diárias, transportes, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, serviços de correios, entregas etc., serão cobrados do cliente.

TABELA VÁLIDA ATÉ DE 2022

7

102





Núcleo comercial das emissoras do interior do Ceará

TABELA DE PREÇOS DAS EMISSORAS DO INTERIOR DO CEARÁ - ESCRITÓRIO DO RÁDIO - ACERT

CIDADE REGIAO QUIXERAMOBIM SERTAO CENTRAL	EMISSORA POPUL. Difusora Cristal AM		60" CACHE LOCUTOR (MENSAL)
remotivation of the elegation of the present above some contract size some of the table to the remotive some state of the elegation of the elecation of the ele	ings andre and the according and the according as a second constitution of the according and according to the according	81.082 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26,81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R	\$ 76.60 R\$ 200,00
*			and the second s
	* A	Escritório do	- Andrews

ACERT

Escritório do Radio

Página 1 de 1



Núcleo comercial das emissoras do interior do Ceará

ACERT

ACERT	TABELA DE PREÇO	OS DAS EMISSORAS DO INTERIOR DO CEARÁ - ESCRITÓRIO DO RÁDIO - ACERT							Escritório do Rádio		
CIDADE	IREGIAG IFO.					S	I was an in the				
ACARAU	LITORAL OESTE	EMISSORA	POPULAÇÃO	5"	10"	150	7/11	1 45"	The same of the sa		
ACOPIARA	CENTRO-SUL	Difusora FM	62.641	R\$ 11.30	R\$ 22 60	DS 21 GA	D# 45 20	D.C. C.T. C.A.	60"	CACHE LOCUTOR (MENSAL)	
***ONTADA	LITORAL OESTE	Carinhosa FM	34.270	1 KB 11.30	185 22 60	IR\$ 31 64	DE 45 30	DE C7 00	10000	R\$ 200,0	
CATI	JAGUARIBE(litoral leste)	São Bento FM	1 43.432	1 13 11.30	IRS 22.69	IRS 31 64	D\$ 45 20	DECTOR	100	R\$ 200,0	
CATI	JAGUARIBE(litoral leste)	FM Canoa	14,047	1 13 10 31	1188 37 73	100 15 00	DO CF IF	1 500 00 15	-	R\$ 200,0	
ARACATI	JAGUARIBE(litoral leste)	Sinal FM									
ARACATI	JAGUARIBE (litoral leste)	Moria FM	14,347	1 10.36	IRS 32 73	188 45 82	Dt as it	1 00 00 10	00 100	230,0	
BATURITE	MACIÇO DE BATURITE	Rede Plus FM 98,1								R\$ 250,0	
BEBERIBE	JAGUARIBE(litoral leste)	FM Maior								R\$ 250,0	
BOA VIAGEM	SERTAO CENTRAL	Costa Leste FM	23,373	1 130 11.30	185 22 60	IDC 31 61	DI AC 30	D# 07 00	1		
BOA VIAGEM	SERTAO CENTRAL	Liberdade AM	J4.47U	1 129 9.28	IK\$ 19.15	IRS 26 81	D¢ 20 20	DEFTIE	10000	R\$ 200,0	
BOA VIAGEM	SERTÃO CENTRAL	Educativa Esperança FM	54,470	R\$ 9.58	R\$ 19 15	RS 26 81	D\$ 20.20	R\$ 57,45	RS 76,60		
BREJO SANTO	CARIRI	Difusora Asa Branca FM	54,470	R\$ 11.30	R\$ 22 60	DE 31 64	D# 45 20	R\$ 67,80	R\$ 76,60	R\$ 200,0	
CAMOCIM	LITORAL OESTE	WL FM (ex Sul Cearense AM)	49,477	R\$ 11.30	R\$ 22.60	P\$ 21 64	D# 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 200,0	
CAMOCIM	LITORAL DESTE	União FM	63,661	R\$ 11 30	R\$ 22.60	D¢ 21 64	D\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 200,0	
CAMPOS SALES	CARIRI	Meio Norte FM	63,561	RS 11 30	P\$ 22.60	D# 24 04	R\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 200 (
CANINDE		Cidade AM	27,426	R\$ 0.58	DC 10 15	DE 25 04	R\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40		
CANINDE	SERTÃO CENTRAL	Jornal AM	76,997	R\$ 9.58	RS 10 15	DE 25 04	R\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60	R\$ 200.0	
CANINDÉ	SERTÃO CENTRAL	Aquarela FM	76.997	R\$ 9.58	P\$ 10.15	D\$ 26,81	R\$ 38,30	R\$ 57,45 R\$ 57,45	RS 76,60	R\$ 200.0	
CARNAUBAL	SERTÃO CENTRAL	São Francisco AM	76.997	R\$ 9.58	R\$ 10.15	Dr 20,01	P# 33,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60		
CATARINA	SOBRAL / IBIAPABA	Antena 5 FM	17,606	R\$ 11.30	R\$ 22.60	D\$ 24.64	R\$ 38,30	R\$ 57,45 R\$ 67,80	R\$ 76,60		
CAUCAIA	SERTÃO DOS INHAMUNS	Rede Plus FM 88,7	20,698	R\$ 9.58	R\$ 10 15	D¢ 26 04	175 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40		
CAUCAIA	REGIÃO METROPOLITANA	Metropolitana AM		R\$ 18 38	P\$ 36.75	DC E4 45	F(\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60 R\$ 147,00	R\$ 200,0	
CRATEUS	REGIÃO METROPOLITANA	Educativa Lider FM	361 400	R\$ 10,70	P\$ 30.50	DC 55 44	R\$ 13,50	R\$ 110,25	R\$ 147,00	R\$ 250,	
CRATEUS	SERTÃO DOS INHAMUNS	Poty FM (Super Vale)	75.074	R\$ 11.30	De 22 60	D# 24 C4	R\$ 79,15	R\$ 118,73	R\$ 147,00	R\$ 250,6	
CRATO	SERTÃO DOS INHAMUNS	Rede Plus FM 93.3	75.074	RS 11 30	DC 22 CO	DE 24 C4	1 R\$ 45.20	R\$ 67,80	R\$ 90,40		
CRATO	CARIRI	Educadora do Cariri FM	132 123	R\$ 16.36	DE 22.70	R5 31,64	R\$ 45,20	R\$ 67,80 R\$ 98,18	R\$ 90,40	R\$ 250.1	
CROATA	CARIRI	Princesa FM	132 123	P\$ 16.36	D¢ 22.73	175 45,82	R\$ 65,45	R\$ 98,18	R\$ 130,90	R\$ 250,1	
	SOBRAL / IBIAPABA	Serra Grande FM	18.063	P\$ 11 20	DC 22 CO	DE 24 24	R\$ 65,45	R\$ 98,18 R\$ 67,80	R\$ 130,90	R\$ 250,	
FORQUILHA ICO	SOBRAL / IBIAPABA	Pioneira AM	24 219	DE 0.50	100 40 45	RS 31,64	R\$ 45,20	R\$ 67,80 R\$ 57,45	R\$ 90,40	R\$ 200.	
IGUATU	CENTRO-SUL	Educativa Brasil FM	68 010	DE 0 50	Dr 40 45	K5 26,81	R\$ 38,30	R\$ 57,45 R\$ 57,45	R\$ 76,60		
	CENTRO-SUL	Liberdade AM	102,498	DE 0.50	D6 10 15	R\$ 26,81	R\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60	200,1	
IGUATU	CENTRO-SUL	Educativa Mais FM	102,498	D¢ 0.50	DC 10 15	R\$ 28,81	R\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60	R\$ 250.1	
IGUATU	CENTRO-SUL	Jornal Centro Sul FM	102,498	Den co	DE 40 45	R\$ 26,81	R\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60		
IGUATU	CENTRO-SUL	Antena Sul FM		DC 44 30	D# 20.00	K\$ 26,81	R\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60		
IGUATU	CENTRO-SUL	Rede Plus FM 91.5	102,498	De 0 50	DE 10.15	R\$ 31,64	R\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 250.	
IPU	SOBRAL / IBIAPABA	Iracema AM	41.064	De 42 00	De 25 00	PS 26,81	R\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60		
IPU	SOBRAL / IBIAPABA	Educativa FM Cidade	41.964	DE 11 20	DE 22.98	1K3 36,37	R\$ 51,95	R\$ 77,93	R\$ 103,90		
RAS	SERTÃO DOS INHAMUNS	Macambira AM	20 166	De D E0	DC 40 45	RS 31,64	R\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 200.	
ÇUBA	LITORAL OESTE	Amizade FM	24.456	DE 44 20	R\$ 19,15	R\$ 26,81	R\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60		
I. APAJE	LITORAL OESTE	Alilude FM	52.67F	TO 11,30	RS 22,60	R\$ 31,64	R\$ 45,20	R\$ 67,80			
ITAPIPOCA	LITORAL OESTE	Uirapuru AM	120.250	DC 0.55	R\$ 22,60	K5 31,64	IR\$ 45.20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 200.	
ITAPIPOCA	LITORAL OESTE	Educativa Esperánça Fivi	120.350	DE 0.50	DE 40 15	K\$ 26,81	H\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60	R\$ 250,	
ITAPIPOCA	LITORAL OESTE	Lider FM	120.330	No 9,58	R5 19,15	1KS 26,81	R\$ 38,30	R\$ 57,45	R\$ 76,60		
ITAREMA	LITORAL OESTE	Liberdade FM	129,358	1 DE 14 30	R\$ 22,60	IKS 31,64	R\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 250.	
ITAREMA	LITORAL OESTE	Rio das Garças FM	41.826	DE 11.30	1 KS 22,60	IRS 31,64	IR\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 200,	
JAGUARUANA	JAGUARIBE(litoral leste)	União FM	41.826	PE 44 30	NS 22,60	RS 31,64	IR\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 200,	
JARDIM	CARIRI	Jardim FM	33,705	DE 11,30	R5 22,60	IRS 31.64	IR\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	De	
JUAZEIRO DO NORTE	CARIRI	Rede Plus FM Cariri 100,5	27.172	K\$ 11,30	1 KS 22,60	HS 31,64	IR\$ 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 700	
HIATEIDO DO HODER											



Núcleo comercíal das emissoras do interior do Ceará

JUAZEIRO DO NORTE	CARIRI	Tempo FM	and made and an extension	
JUAZEIRO DO NORTE	CARIRI	Vale FM	274.207 R\$ 16.36 R\$ 32.73 R\$ 45.82 R\$ 65.45 R\$ 98.18 R\$ 130.90 R\$	250,00
JUAZEIRO DO NORTE	CARIRI	Iracema FM		250,00
LAVRAS DA MANGABEIRA	CENTRO-SUL	Vale do Salgado FM		250,00
LIMOEIRO DO NORTE	JAGUARIBE(litoral leste)	Educadora Jaguaribana AM	31,300 Na 10,30 Na 32,73 RS 45 82 PS 65 45 DC BC 10 DC 420 DO DC	200,00
LIMOEIRO DO NORTE	JAGUARIBE(litoral leste)	Vale do Jaguaribe FM	00.010 100 5,00 100 10,10 100 20,01 113 38 30 1 R\$ 57 45 1 P\$ 76 60 1 D\$	200,00
MARACANAU	REGIAO METROPOLITANA	Pitaguary AM	59.540 R\$ 11,30 R\$ 22.60 R\$ 31.64 R\$ 45.20 R\$ 57.00 R\$ 50.40	
MOMBAÇA	SERTÃO CENTRAL	Sertões FM	227,860 RS 16,33 RS 32,73 RS 45,82 R\$ 65,45 DS 98 46 DS 482 88	200,00
MORADA NOVA	JAGUARIBE(litoral leste)	Vale FM	43.797 K\$ 11 30 K\$ 22.60 K\$ 31 64 P\$ 45 20 P\$ 67 80 LD\$ 20 10 LD\$	250,00
MORADA NOVA	JAGUARIBE(litoral leste)		01.800 1 (\$ 11.30 1 R\$ 22 60 1 R\$ 31 64 1 P\$ 45 20 1 P\$ 67 60 1 P\$ 99 10 1 P\$	200,00
ADA NOVA	JAGUARIBE(litoral leste)	Educativa Caiçara FM (Liderança) Nova Uiraburu FM	51.890 R\$ 11,30 R\$ 22,60 R\$ 31,64 R\$ 45,20 R\$ 67,90 R\$ 00,40 D\$	200,00
SOHNIS	LITORAL OESTE	Princesa do Norte FM	61.690 R\$ 11,30 R\$ 22.60 R\$ 31.64 R\$ 45.20 P\$ 67.80 P\$ 00.40 P\$	200,00
/A RUSSAS	SERTÃO DOS INHAMUNS		22.534 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38.30 R\$ 57.45 R\$ 76.50 R\$	200,00
NOVA RUSSAS	SERTÃO DOS INHAMUNS	Vale FM (Educativa)	32.328 R 8 9,581 R 5 19,151 R \$ 26 81 R \$ 38 30 P\$ 57 45 P\$ 75 00 P\$	200,00
OROS	CENTRO-SUL	Difusora Seara FM Orós FM	32,326 R\$ 11,30 R\$ 22,60 R\$ 31,64 R\$ 45,20 D\$ 67 R\$ D\$ 00 to D\$	200,00
PACAJUS	Company of the Party of the Par		21.427 RS 11.30 RS 22.50 RS 31.64 PR 45.20 PR 57.50 PR 59.10 PR	200,00
PACAJUS	REGIÃO METROPOLITANA	Shaloni FM (ex Boa Nova AM)	72,200 No 10,30 RD 32,73 RS 45 82 RS 65 451 PC DO 10 1 PC 120 DO 1 PC	200,00
PACATUBA	REGIÃO METROPOLITANA	Montemer FM	12.203 NO 10,00 NO 32 (31 RS 45 R21 RS 65 451 DC 00 40 1 DC 400 001 DC	250,00
PARACURU		Educativa Vida FM	05,4521 R5 12,951 R5 25,981 R\$ 36 37 1R\$ 51 051 D\$ 77 03 1R5 403 00 1R6	250,00
PARAIPABA	LITORAL OESTE	Bons Ventos FM (ex Cultura AM)	33.070 F3 10,30 F3 32,73 F8 45 82 F8 65 45 F8 93 48 FR 130 00 F8	200,00
PEDRA BRANCA	SERTÃO CENTRAL	Rede Plus FM 88.7		250,00
PEDRA BRANCA	SERTÃO CENTRAL	Trapia AM		250,00
QUIXADÁ	SERTÃO CENTRAL	Educativa São Francisco FM		200,00
QUIXADÁ	SERTAO CENTRAL	Cultura FM		200,00
QUIXERAMOBIM	SERTAO CENTRAL	Liderança FM (Educativa)		250,00
QUIXERAMOBIM	SERTAO CENTRAL	Campo Maior AM	81,082 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26,81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 75,60 R\$	250,00
QUIXERAMOBIM		Difusora Cristal AM		200,00
QUIXERÉ	SERTÃO CENTRAL	Canudes FM (Educativa)		200,00
REDENÇÃO	JAGUARIBE(litoral leste)	Rio Mar FM		200,00
RUSSAS	MACIÇO DE BATURITE	Rede Plus FM 98,7		200,00
SANTA QUITÉRIA	JAGUARIBE(litoral leste)	Progresso FM	79 104 P\$ 54 20 P\$ 20	200,00
SÃO BENEDITO	SERTÃO CENTRAL	Itataia AM	78.194 RS 11,30 RS 22,50 RS 31,54 RS 45,20 RS 67,80 RS 90,40 RS 43,703 RS 9.58 RS 19.15 RS 33,21 RS 38,20 RS 57,80 RS 90,40 RS	200,00
	SOBRAL / IBIAPABA	Tabajara FM		200,00
SENADOR POMPEU	SERTÃO CENTRAL	Sertão Central AM	47.903 R\$ 11,30 R\$ 22,60 R\$ 31,64 R\$ 45,20 R\$ 67,80 R\$ 90,40 R\$ 25,496 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 931 R\$ 45,20 R\$ 67,80 R\$ 90,40 R\$	200,00
	The state of the s		25.496 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26,81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 76,60 R\$	200.00

Página 2 de 3



Núcleo comercial das emissoras do interior do Ceará

OBRAL SOBRAL / IBIAPABA Voz FM (ex Regional AM) 208.935 R\$ 12,99 R\$ 25,98 R\$ 36,37 R\$ 51,95 R\$ 77,93 R\$ 103,90 R\$ 250,0	SOBRAL	SOBRAL / IBIAPABA	Indianal I No.									
OBRAL SOBRAL IBIAPABA Coqueiros FM 208.935 R\$ 16,36 R\$ 32,73 R\$ 45,82 R\$ 55,45 R\$ 98,18 R\$ 130,90 R\$ 250,00 R\$ 208,935 R\$ 16,36 R\$ 32,73 R\$ 45,82 R\$ 65,45 R\$ 98,18 R\$ 130,90 R\$ 250,00 R\$ 250,00 R\$ 260,00 260,00 R\$ 260,00 R\$ 260,00 R\$ 260,00 R\$ 260,00 260,00 R\$ 260,00 260,00 R\$ 260,00 R\$ 260,00 R\$ 260,00 R\$ 260,00 260,00 R\$ 260,00 260,	OBRAL		Educadora do Nordeste AM	208.935	R\$ 12.99	R\$ 25 98	P\$ 36 37	ID¢ F4 OF	1 00 00	i	-	
DBRAL SOBRAL IBIAPABA Pereiso FM 208.935 Rs 16,36 Rs 32,73 Rs 45,82 Rs 65,45 Rs 98,16 Rs 130,90 Rs	OBRAL		Voz FM (ex Regional AM)	208.935	R\$ 16 36	R\$ 32.72	DE 45 DO	R\$ 51,95	R\$ 77,93	R\$ 103,90	R\$	250,00
OBRAL SOBRAL BIAPABA Tupinamba FM 206.935 Rs 16,36 Rs 32,73 Rs 45,82 Rs 65,45 Rs 98,18 Rs 130,90 Rs	OBRAL			208 935	R\$ 16.36	DE 22.73	D6 45,82	R\$ 55,45	R\$ 98,18	R\$ 130,90	R\$	
OBRAL SOBRAL BIAPABA Tupinamba FM 206.935 Rs 16,36 Rs 32,73 Rs 45,82 Rs 65,45 Rs 98,18 Rs 130,90 Rs	OBRAL			208 035	DE 16 30	DE 30,73	R\$ 45,82	R\$ 65,45	R\$ 98,18	R\$ 130,90	R\$	
DECONOPPLE SCRTAC / IBIAPABA Rede Plus FM 105.1 (Educativa) 208.935 R\$ 16.36 R\$ 32.73 R\$ 45.82 R\$ 55.45 R\$ 98.16 R\$ 130.90 R\$ 250.0			Tupinambá FM									
ABULEIRO DO NORTE SERTAD CENTRAL Cachoeira AM 18.324 R\$ 9,5 R\$ 53.50 R\$ 54.51 R\$ 54.82 R\$ 65.45 R\$ 99,18 R\$ 130,99 R\$ 250,0 AMBORIL SERTAO DOS INHAMUNS Rio Acaraŭ FM 26.251 R\$ 11,30 R\$ 22,60 R\$ 31,64 R\$ 45,20 R\$ 67,80 R\$ 90,40 R\$ 200,0 AUA SERTAO DOS INHAMUNS Rio Acaraŭ FM 26.251 R\$ 11,30 R\$ 22,60 R\$ 31,64 R\$ 45,20 R\$ 67,80 R\$ 90,40 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 59,040 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 56,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 56,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 76,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 76,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 56,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 56,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 56,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 56,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 56,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 56,60 R\$ 200,0 A SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM 58.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 26.81 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 56,		SOBRAL / IBIAPABA	Rede Plus FM 105,1 (Educativa)									
AMBORIL SERTÃO DOS INHAMUNS LUcura dos Inhamuns AM 58.859 R5 9,58 R5 19,15 R5 26,81 R5 38,30 R5 57.45 R5 76,60 R\$ 200,0			Cachoeira AM	200,000	1114 10,30	110 32.13	183 45 82	1R4 65 15	D\$ 00 40	100 120 00	T made	
SERTAO DOS INHAMUNS Column SERTAO DOS INHAMUNS		JAGUARIBE(litoral leste)	Regional FM									
SERTAO DOS INHAMUNS Cultura dos Inhamuns AM Se. 859 R5 9,58 R5 9,164 R\$ 45,20 R\$ 67,80 R\$ 90,40 R\$ 200,00		SERTÃO DOS INHAMUNS		30.697								
SERTAD DOS INHAMUNS Difusora dos Inhamuns AM S8.859 R\$ 9,58 R\$ 19,15 R\$ 28,81 R\$ 38,30 R\$ 57.45 R\$ 76,80 R\$ 200,0	AUA	SERTÃO DOS INHAMUNS		20.50	1110	1170 22.00	1833164	188 45 20	DE 67 90	DE 00 10	I Ph A	
UCUOCA LITORAL DESTE Forte de Clúdede FM (Educetiva) 19.187 (RS 9.58 RS 19.15 RS 26.81 RS 38.30 RS 57.45 RS 76.60 RS 200.0 ANGUÁ SOBRAL / IBIAPABA SINTANA SOBRAL / IBIAPABA	Α.	SERTÃO DOS INHAMUNS		00.000	1 110 0,00	1173 19.15	IRS 26 81	185 38 3U	DC E7 AC	DC 70 00	5.0	
ANGUA SOBRAL / IBIAPABA Santana FM 75,946 R\$ 16,35 R\$ 32,73 R\$ 45,92 R\$ 65,45 R\$ 38,30 R\$ 57,45 R\$ 16,60 R\$ 200,0 ARZEA ALEGRE CENTRO-SUIL COMPANY AND ANGUA 34,792 R\$ 11,30 R\$ 22,60 R\$ 31,60 R\$ 200,0 200,00 R\$ 200,	1	SERTÃO DOS INHAMUNS			1 100 0,00	11/2 19.15	183 26 81	156 38 30	DEETIE	DC 70 00	to de	
BAJARA SOBRAL / IBIAPABA Santana FM 75.946 R\$ 16,36 R\$ 32,73 R\$ 45,92 R\$ 65,45 R\$ 85,60 R\$ 200,0 ARZEA ALEGRE CENTRO.SUI. Government of the control of the c	-JCHOCA	LITORAL OFSTE		58.859	1 100 0,00	1100 19.10	1 RS 26.81	184 38 30	DEETAE	DE 70 00	I DA	200,00
ARZEA ALEGRE CENTROSUI Gospel FM 34.792 RS 11.30 RS 22.60 RS 31.64 RS 45.92 RS 52.90 RS 200.0			Fone da Cidade FM (Educativa)									200,00
Culture 5N (Culture 5N)	BAJARA			75,946								200,00
Cultura FM 40.721 R\$ 9.58 R\$ 19 15 D\$ 30 91 D\$ 3	ARZEA ALEGRE		-	34,792	R\$ 11.30	R\$ 22 60	P\$ 31 64	Dt 45 20	175 98,18	R\$ 130,90	R\$	200,00
	The state of the s	TOTALIO-SOF	Cultura FM	40.721	R\$ 9.58	R\$ 10 15	DE 20 04	13 45,20	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$	200,00

Observações: Tabela válida até Fevereiro de 2022

Obs1: As Rádios Educativas poderão veicular publicidade institucional de entidades de direito público ou privado, a titulo de anoio cultural, admitindo-se o patrocrinio de programas, eventos e projetos, vedada a divulgação de preço de produtos. Obs3: Para horário determinado acrescentar 25%, exceto nas emissoras da Rede Plus (consultar preços). Obs4: Para testemunhal, acrescentar 100%, exceto nas emissoras da Rede Plus (consultar preços). Obs5: Para testemunhal, reservar o valor do caché do comunicador. Obs6: As emissoras de Rede Plus também podem veicular em rede (consultar preços). Obs7: População estimada (2019) pelo site do IBGE

Responsavel: Cinthia Pinheiro - Gerente Executiva Renato Marinho - OPEC (85) 3246.1017

comercial@escritoriodoradio.com.br midia@escritoriodoradio.com.br

Página 3 de 3